

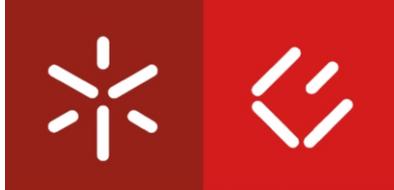


**Universidade do Minho**  
Escola de Economia e Gestão

Diana Maria Soares Xavier

**Auditoria Forense em Portugal:  
Pertinência da criação de uma Formação  
Avançada no Ensino Superior em Portugal.**





**Universidade do Minho**  
Escola de Economia e Gestão

Diana Maria Soares Xavier

**Auditoria Forense em Portugal:  
Pertinência da criação de uma Formação  
Avançada no Ensino Superior em Portugal.**

Dissertação de Mestrado  
Mestrado em Contabilidade

Trabalho efetuado sob a orientação da  
**Professora Doutora Tânia Micaela de Brito e Meneses  
Montenegro Barbosa**

## **DIREITOS DE AUTOR E CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO DO TRABALHO POR TERCEIROS**

Este é um trabalho académico que pode ser utilizado por terceiros desde que respeitadas as regras e boas práticas internacionalmente aceites, no que concerne aos direitos de autor e direitos conexos.

Assim, o presente trabalho pode ser utilizado nos termos previstos na licença abaixo indicada.

Caso o utilizador necessite de permissão para poder fazer um uso do trabalho em condições não previstas no licenciamento indicado, deverá contactar o autor, através do RepositóriUM da Universidade do Minho.

### ***Licença concedida aos utilizadores deste trabalho***



**Atribuição-NãoComercial-SemDerivações  
CC BY-NC-ND**

<https://creativecommons.org/licenses/by-nc-nd/4.0/>

## **AGRADECIMENTOS**

Marthin Luther King disse um dia “Talvez não tenha conseguido fazer o melhor, mas lutei para que o melhor fosse feito. Não sou o que deveria ser, mas Graças a Deus, não sou o que era antes”. A verdadeira motivação vem da realização, do desenvolvimento pessoal, da satisfação pelo trabalho, do reconhecimento, e também, do apoio de várias pessoas sem as quais nada disto teria sido possível.

O meu profundo agradecimento por toda a orientação exemplar e disponibilidade demonstrada pela minha orientadora, Professora Doutora Tânia Micaela de Brito e Meneses Montenegro Barbosa, que durante este percurso mostrou total colaboração e interesse permanente nas adversidades ocorridas ao longo da elaboração da dissertação, transmitindo conselhos, recomendações e conhecimentos. A sua visão crítica e oportuna, bem como o estímulo sentido após cada conversa foram igualmente contributivas para engrandecer com dedicação, passo a passo, as etapas subjacentes ao trabalho realizado. Assim lhe exprimo a minha gratidão.

Agradeço também a todos os docentes e representantes inquiridos pela paciência, participação e tempo prescindido em resposta ao inquérito deste trabalho, pois sem a recolha destes dados este estudo não seria possível. Por isso, o meu muito obrigada.

À minha mãe que foi o meu pilar e o meu porto de abrigo ao longo desta minha jornada académica. Hoje muitos dos passos que dou devo a ti pelo teu apoio incondicional, pelas palavras de incentivo, otimismo, orgulho e principalmente por sempre acreditares em mim. Ao meu pai que sempre primou pela minha educação e me proporcionou a tranquilidade e conforto que precisei ao longo de todo este processo, sem esquecer da força que me transmitiu para nunca desistir de lutar pelos meus sonhos. Sinto-me orgulhosa pelos pais que tenho. Ao meu avô pelo carinho, amizade, preocupação constante, dedicação e bem-estar proporcionado. Obrigada pelo vosso amor e atenção. Estas palavras nunca serão suficientes para expressar a minha gratidão para com vocês.

Ao meu namorado, por todo o aconchego, encorajamento, apoio e paciência demonstrados e, sobretudo, por sempre acreditar e me fazer acreditar nas minhas capacidades. Para ti, o meu eterno obrigada.

Aos meus amigos e amigas que estiveram presentes durante este trajeto, agradeço a amizade e carinho que sempre me disponibilizaram e todo o incentivo transmitido para concluir com sucesso esta etapa.

A todos muito obrigada!

## **DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE**

Declaro ter atuado com integridade na elaboração do presente trabalho académico e confirmo que não recorri à prática de plágio nem a qualquer forma de utilização indevida ou falsificação de informações ou resultados em nenhuma das etapas conducente à sua elaboração.

Mais declaro que conheço e que respeitei o Código de Conduta Ética da Universidade do Minho.

## RESUMO

Nesta dissertação, defendemos a criação de uma formação avançada em auditoria forense no ensino superior português, com vista à posterior certificação profissional individual do auditor forense, no sentido do reconhecimento e regulamentação da profissão em Portugal. Assim, os principais objetivos deste trabalho são: 1) averiguar a pertinência da criação de uma formação avançada em auditoria forense, no ensino superior em Portugal; 2) analisar e definir o perfil do auditor forense, tendo em conta as competências-base e características relevantes; 3) explorar e definir as áreas de conhecimento essenciais para a formação do auditor forense. De modo a responder aos objetivos de investigação, construiu-se um modelo teórico com base nos estudos de Davis et al. (2009) e Digabriele (2008), e que contempla as *core skills* para a prática da auditoria forense, as *enhanced skills* necessárias para a deteção de fraude económico-financeira, as principais características que o auditor forense deve possuir, e as áreas de conhecimento essenciais para a formação do auditor forense, que foi validado através da análise das perceções de uma amostra de indivíduos composta por professores do ensino superior em Portugal das áreas da contabilidade e auditoria e do representante do organismo máximo de supervisão da auditoria em Portugal. A maioria dos respondentes não é apologista da criação de uma certificação individual, mas sim do exercício da auditoria forense por meio de equipa multidisciplinar. Quanto à pertinência da criação de uma formação avançada em auditoria forense no ensino superior em Portugal, os professores, concordam com a criação dessa formação no ensino superior, enquanto o representante do organismo de supervisão da auditoria em Portugal, defende a criação de uma formação avançada ministrada pela OROC em colaboração com o IPAI. De forma global, observa-se a validação, por parte da maioria dos respondentes, do modelo teórico usado nesta dissertação e das suas componentes (as *core skills* para a prática da auditoria forense, as *enhanced skills* necessárias para a deteção de fraude económico-financeira, as principais características que o auditor forense deve possuir, e as áreas de conhecimento essenciais para a formação do auditor forense). Assim, este modelo poderá servir como base para o desenho de uma formação avançada em auditoria forense, bem como para iniciar o caminho no sentido da criação de uma certificação profissional para o auditor forense, e da regulamentação e do reconhecimento oficial da profissão em Portugal.

**Palavras-chave:** Auditoria; Auditoria Forense; Competências; Conhecimentos; Portugal

## ABSTRACT

In this master dissertation we advocate the creation of an advanced forensic auditing (*forensic accounting*) degree (bachelor, master or a graduate certificate program) in the national in higher education system, in order to the subsequent individual professional certification, and the formal recognition and regulation of the profession in Portugal.<sup>1</sup> The main objectives are: 1) to explore the pertinence of the creation of an advanced degree in forensic auditing, in higher education in Portugal; 2) analyze and define the forensic auditor profile, by considering its basic skills and relevant characteristics; 3) explore and define the relevant knowledge areas for the advanced forensic auditing degree. To answer the research objectives, we built a theoretical model based on the Davis et al. (2009) and Digabriele (2008) studies, that includes the core skills for the practice of forensic auditing, the enhanced skills for economic and financial fraud detection, the main characteristics that the forensic auditor must possess, and the essential areas of knowledge for forensic auditor education and training. This model was then validated through the perceptions of a sample of Portuguese teachers of higher education in accounting and auditing areas and the representative of the Portuguese Auditing Oversight Board. The majority of respondents are not in favor of creating an individual certification, but, rather, in favor of the exercise of forensic auditing through a multidisciplinary team. Regarding the creation of an advanced forensic auditing degree (or a graduate certificate program) in higher education system in Portugal, the majority of teachers agree with that, while the representative of the Portuguese Auditing Oversight Board, contends the creation of an advanced training program taught by OROC in collaboration with IPAI. Overall, most of the respondents validate the theoretical model used in this study and its components (the core skills for the practice of forensic auditing, the enhanced skills to detect economic and financial fraud, the relevant characteristics of a forensic auditor, and the essential areas of knowledge for the forensic auditor education and training). Thus, we argue that this theoretical model can be used as a basis for designing an advanced forensic auditing degree (or graduate certificate program), as well as to walk the path towards the creation of a professional certification for the forensic auditor, and the regulation and official recognition of the profession in Portugal.

**Keywords:** Auditing; Forensic Audit; Skills; Knowledge; Portugal

---

<sup>1</sup> In the Anglo-Saxon contexts the common expression used is forensic accounting.

# ÍNDICE

<b>AGRADECIMENTOS</b> .....	<b>iii</b>
<b>RESUMO</b> .....	<b>v</b>
<b>ABSTRACT</b> .....	<b>vi</b>
<b>ÍNDICE</b> .....	<b>vii</b>
<b>ÍNDICE DE FIGURAS</b> .....	<b>ix</b>
<b>ÍNDICE DE TABELAS</b> .....	<b>ix</b>
<b>LISTA DE SIGLAS</b> .....	<b>x</b>
<b>INTRODUÇÃO</b> .....	<b>11</b>
Justificação do Tema .....	11
Objetivos do estudo e questões de partida .....	13
Estrutura .....	13
<b>PARTE A – REVISÃO DE LITERATURA</b> .....	<b>14</b>
<b>Capítulo 1: Fraude</b> .....	<b>14</b>
1.1. Considerações Gerais Sobre o Conceito de Fraude .....	14
1.2. Tipos e Determinantes da Fraude.....	16
1.3. Métodos de Detecção e Prevenção da Fraude.....	21
1.4. O Caso Particular da <i>Cyber Fraud</i> .....	26
<b>Capítulo 2: Auditoria Forense</b> .....	<b>31</b>
2.1. Conceito de Auditoria Forense .....	31
2.2. Objetivos da Auditoria Forense.....	33
2.3. Auditoria Forense <i>vs.</i> Auditoria Externa <i>vs.</i> Auditoria Interna .....	35
2.4. Características e Competências do Auditor Forense.....	39
2.5. Ferramentas Auxiliares na Auditoria Forense.....	44
2.6. Fases da Auditoria Forense.....	45

2.7. A Auditoria Forense nos EUA .....	49
2.8. A Auditoria Forense Nalguns Países da Europa .....	51
2.9. A Auditoria Forense em Portugal .....	52
<b>PARTE B – ESTUDO EMPÍRICO .....</b>	<b>55</b>
<b>Capítulo 3: Metodologia .....</b>	<b>55</b>
3.1. Opções metodológicas .....	55
3.2. Desenho do questionário .....	58
3.3. A Amostra de Respondentes, o Envio do Questionário e a Recolha de Dados .....	63
<b>Capítulo 4: Estudo Empírico .....</b>	<b>66</b>
4.1. Caracterização Demográfica da Amostra .....	66
4.2. Análise e Discussão das Respostas Obtidas .....	67
<b>CONCLUSÃO .....</b>	<b>81</b>
<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....</b>	<b>84</b>
<b>APÊNDICE 1. INQUÉRITO POR QUESTIONÁRIO .....</b>	<b>91</b>

## ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1: <i>The ACFE Fraud Tree</i> .....	17
Figura 2: <i>The Fraud Triangle</i> .....	19
Figura 3: <i>The Fraud Diamond</i> .....	20
Figura 4: <i>Certified in Financial Forensics Core Focus</i> .....	41

## ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1: Auditoria Forense <i>vs.</i> Auditoria Externa <i>vs.</i> Auditoria Interna.....	38
Tabela 2: O Auditor Forense .....	42
Tabela 3: Ligação entre os objetivos específicos e as questões do questionário.....	63
Tabela 4: Caracterização da amostra .....	66
Tabela 5: Conceito de auditoria forense .....	68
Tabela 6: Certificação profissional <i>vs</i> Equipa multidisciplinar .....	70
Tabela 7: Modo de aquisição da certificação profissional individual.....	71
Tabela 8: Formação ou certificação mínima para ingressar na formação em auditoria forense .	73
Tabela 9: Competências de um auditor forense.....	75
Tabela 10: Características de um auditor forense.....	77
Tabela 11: Conhecimentos forenses fundamentais.....	79
Tabela 12: Conhecimentos forenses específicos.....	80

## LISTA DE SIGLAS

ACFE	<i>Association of Certified Fraud Examiners</i>
ACFEI	<i>American College of Forensic Examiners Institute</i>
AICPA	<i>American Institute of Certified Public Accountants</i>
BES	Banco Espírito Santo
BPN	Banco Português de Negócios
BPP	Banco Privado Português
CFA	<i>Certified Forensic Accountants</i>
CFE	<i>Certified Fraud Examiners</i>
CFF	<i>Certified in Financial Forensics</i>
CMVM	Comissão do Mercado de Valores Mobiliários
COSO	<i>Committée of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission</i>
CPA	<i>Certified Public Accountant</i>
ERM	<i>Enterprise Risk Management</i>
ERP	<i>Enterprise Resource Planning</i>
EUA	Estados Unidos da América
ICAEW	<i>Institute of Chartered Accountants in England and Wales</i>
IFAC	<i>International Federation of Accountants</i>
IIA	<i>Institute of Internal Auditors</i>
IPAI	Instituto Português de Auditoria Interna
IPCA	Instituto Politécnico do Cávado e do Ave
ISA	<i>International Standard on Auditing</i>
ISCAL	Instituto Superior de Contabilidade e Auditoria de Lisboa
OBEGEF	Observatório de Economia e Gestão de Fraude
OCC	Ordem dos Contabilistas Certificados
OLAF	Organismo Europeu de Luta Antifraude
OROC	Ordem dos Revisores Oficiais de Contas
PCAOB	<i>Public Company Accounting Oversight Board</i>
ROC	Revisor Oficial de Contas
SROC	Sociedade de Revisores Oficiais de Contas
TIC	Tecnologias da Informação e Comunicação
UE	União Europeia

# INTRODUÇÃO

## Justificação do Tema

Os grandes escândalos financeiros internacionais verificados no início do século XX, tais como a *Enron* (2001) e *Arthur Andersen* (2002), *HealthSouth* (2003), *Parmalat* (2003), *Tyco* (2003), *Adecco* (2004), Fórum Filatélico (2006), *Lehman Brothers* (2008) e em Portugal, os mediáticos casos do Banco Português de Negócios (BPN), do Banco Privado Português (BPP), do Banco Espírito Santo (BES), da Operação Monte Branco, Operação Face Oculta e do caso *Freeport*, geraram impacto negativo não só na economia e nos mercados financeiros, mas também na profissão nas áreas da contabilidade e auditoria. Na base de grande parte destes escândalos estiveram erros/fraudes contabilístico-financeiras não detetadas e/ou não divulgadas pelos auditores (Elbling, 2015; Rosa, 2018). As graves repercussões nos mercados de capitais, na economia e na forma de gestão dos recursos públicos e privados colocaram em causa a credibilidade e qualidade do relato financeiro e a qualidade da auditoria, tendo criado uma crise de confiança por parte dos investidores e demais *stakeholders*, bem como um maior escrutínio público da profissão.

Nos Estados Unidos da América (EUA) os grandes escândalos financeiros do início do século XX culminaram na promulgação da Lei *Sarbanes-Oxley* (Sox) em junho de 2002, cujo propósito era o de recuperar a confiança dos investidores no mercado de capitais, melhorar a qualidade e fiabilidade das demonstrações financeiras das empresas, aperfeiçoar os sistemas de controlo interno, e os mecanismos de avaliação da qualidade e independência dos auditores financeiros e do trabalho por si executado (Silva & Junior, 2008; Elbling, 2015).

Paralelamente à lei e regulamentação que foi sendo emitida a nível internacional e de cada país, e com o intuito de ultrapassar as sucessivas fraudes/escândalos financeiros e dar resposta a uma sociedade gradualmente mais exigente e atenta à realidade da fraude, a auditoria financeira tem medido esforços para combater futuras ocorrências, através de uma evolução constante ao longo do tempo. Contudo, dado o seu objeto e objetivo, metodologia de trabalho e o seu quadro legal, é legítimo questionar se a auditoria financeira no sentido tradicional é suficiente para realizar a análise e supervisão do relato financeiro das empresas e outras entidades, no sentido da deteção e prevenção da fraude. Moreira (2010, p. 5) argumenta que “[N]os últimos anos, as sucessivas fraudes e escândalos financeiros a nível mundial, têm-nos mostrado que a função de Auditoria,

concretamente nas suas vertentes “interna” e “externa”, apresenta limitações quer numa ótica de prevenção quer numa ótica de deteção da Fraude Ocupacional, ou seja, perante um tipo de Fraude de índole económica”. Assim, Baracaldo-Lozano e Daza-Giraldo (2015) sugerem que faria mais sentido se as funções de deteção de fraude passassem a ser desempenhadas por uma equipa multidisciplinar capaz de empregar técnicas que sustentem a obtenção, autenticidade e custódia de evidências com profissionais altamente aptos para prevenir e detetar atos ilícitos, e não por uma equipa limitada a auditores financeiros.

Neste contexto, o reconhecimento de uma categoria profissional de auditor forense poderá ser um elemento chave para prevenir, detetar e diminuir a ocorrência de atividades fraudulentas, e para recuperar a confiança dos investidores e demais *stakeholders*, contribuindo também para reduzir a diferença (*gap*) de expectativas face à auditoria.

Segundo Ayala (2008) a auditoria forense é uma área profissional que atua na prevenção, deteção e controlo de atos ilícitos. Esta área de trabalho requer competências em diversas matérias, nomeadamente em contabilidade, auditoria, controlo interno, gestão de risco, tributação, finanças, ciências da computação, estatística, criminologia e direito comercial, civil e penal (entre outras). Excelentes capacidades de comunicação oral e escrita, bem como de interpretação, são também atributos de grande importância. Os profissionais devem ainda ser altamente treinados e possuir características fundamentais como a independência, a honestidade, a inteligência, a prudência e ser justo, cauteloso e intuitivo. Devem ainda manter uma postura instintiva, capaz de identificar qualquer sinal de fraude mantendo o ceticismo profissional (Ayala, 2008).

Em Portugal, a área da auditoria forense ainda não é reconhecida socialmente e não se encontra regulamentada como profissão, apesar de existirem profissionais que se enquadram nesta atividade, como por exemplo no âmbito da Polícia Judiciária, do Tribunal de Contas, do Revisor Oficial de Contas (ROC), da Inspeção Geral das Finanças, do Setor Bancário e dos Administradores de Insolvência (Silva, 2013).

Conscientes da realidade nacional, e tendo em conta o cenário crescente em termos de casos de fraude económico-financeira (onde se inclui a fraude contabilística e fiscal, entre outras) em Portugal, parece-nos urgente um reconhecimento pleno da auditoria forense como área profissional.

## **Objetivos do estudo e questões de partida**

Esta dissertação tem três objetivos fundamentais:

- 1) Averiguar a pertinência da criação de uma formação avançada em auditoria forense, no ensino superior em Portugal;
- 2) Analisar e definir o perfil do auditor forense, tendo em conta as competências-base e características que este deve possuir para desempenhar as suas funções;
- 3) Explorar e definir as áreas de conhecimento essenciais para a formação destes profissionais.

Para alcançar os objetivos fundamentais, pretende-se dar resposta às seguintes questões de partida:

- 1) Qual a pertinência da criação de uma formação avançada em auditoria forense no ensino superior em Portugal?
- 2) Qual é o perfil adequado do auditor forense, tendo em conta as competências-base (*core*) e as suas características?
- 3) Quais são as áreas de conhecimento essenciais para a formação destes profissionais?

## **Estrutura**

Após a Introdução, a estrutura desta dissertação envolve duas grandes secções, divididas em quatro capítulos com numeração sequencial. A PARTE A, que corresponde à revisão de literatura, aborda no Capítulo 1 o conceito e tipos de fraude, determinantes e métodos utilizados para prevenir e detetar a fraude, e ainda o caso particular da *Cyber Fraud*. O Capítulo 2 explora o conceito e objetivo da auditoria forense; as características e competências do auditor forense; as ferramentas auxiliares e as fases da auditoria forense e, por fim, apresenta uma breve síntese sobre a auditoria forense nos EUA, nalguns países da Europa e em Portugal. A PARTE B, que corresponde ao estudo empírico, apresenta no Capítulo 3 a metodologia do estudo, e no Capítulo 4 a análise e discussão dos resultados do estudo. Por fim, apresenta-se a conclusão da dissertação.

## **PARTE A – REVISÃO DE LITERATURA**

Esta primeira parte da dissertação tem como objetivo contextualizar e relacionar o tema em estudo com a literatura prévia da área. A Revisão de Literatura está dividida em dois capítulos: o capítulo 1 aborda o tema da fraude, com ênfase na fraude ocupacional, e o capítulo 2 conceitua a auditoria forense e procura explorar, analisar e apresentar as características e competências-base dos auditores forenses, tendo por base a literatura da área.

### **Capítulo 1: Fraude**

O presente capítulo começa por descrever o conceito de fraude, apresentando definições concebidas pela IFAC e por vários autores que se dedicam à investigação nesta área. No âmbito da fraude será dada maior ênfase à temática da fraude ocupacional, sendo apresentados os tipos de fraude existentes, através da Árvore de Fraude, e os motivos que levam à sua prática, através do Triângulo da Fraude e Diamante de Fraude. De seguida, são descritas formas de deteção e prevenção de atos ilícitos, terminando o capítulo com uma abordagem à “*Cyber Fraud*”.

#### **1.1. Considerações Gerais Sobre o Conceito de Fraude**

“O significado e a definição de fraude podem mudar, dependendo do estatuto específico em que a palavra aparece” (Podgon, 1999, citado por Reurink, 2016, p. 4).

A fraude caracteriza-se por ser ilícita e desonesta com a finalidade de enganar indivíduos a fim de garantir o benefício próprio ou de terceiros. É uma ação contrária daquilo que é verdadeiro, correto e honesto.<sup>2</sup>

Para Vona (2008), a fraude constitui um ato ilegal, formado a partir de um conjunto de irregularidades que são praticadas intencionalmente ou por deturpação. É executada por alguém que poderá adquirir benefícios em torno desta, embora não seja a condição necessária.

O conceito de fraude é considerado amplo, o que gera alguma discussão. No meio empresarial, a fraude é utilizada intencionalmente ou através da aplicação incorreta de recursos ou ativos da empresa com o intuito de enriquecer algumas pessoas (Wells, 2012).

De acordo com a *International Standard on Auditing (ISA) 240 da International Federation of Accountants (IFAC)*, a fraude é definida como sendo: “Um ato intencional praticado por um ou

---

<sup>2</sup> [www.dicio.com.br/fraude/](http://www.dicio.com.br/fraude/)

mais indivíduos de entre a gerência, encarregados da governação, empregados ou terceiros, envolvendo o uso propositado de falsidades para obter uma vantagem injusta ou ilegal”. Segundo a mesma norma, as distorções nas Demonstrações Financeiras podem resultar de fraude ou erro, sendo distinguidas pela intenção com que são praticadas. Quando se trata de fraude, os erros são praticados intencionalmente por indivíduos cuja finalidade passa pela obtenção de benefícios ilícitos, ao contrário, o erro, é causado por mero lapso sem qualquer intenção.

De uma forma geral pode-se dizer que a fraude é uma atividade enganosa sustentada pela astúcia e o comportamento ilícito, sendo o seu principal objetivo a obtenção de ganhos financeiros e outros. É uma ação contrária daquilo que é correto e verdadeiro e prejudica o(s) indivíduo(s) a quem a fraude é exercida sem incorrer em ameaça, violência ou força física.

A fraude pode ser exercida contra empresas (sendo os seus autores os funcionários da entidade ou terceiros), contra o Governo (realizada pelas empresas) ou contra as empresas e a sociedade (Moura & Silva, 2004).

Numa visão mais restrita, para Singleton e Singleton (2010) a fraude pode-se classificar em duas categorias: Fraude Ocupacional (contra a empresa) e Fraude Organizacional (a favor da empresa).

Em relação à primeira, a empresa/entidade é considerada a principal vítima e quem beneficia do ato fraudulento são apenas os sujeitos que o cometem. A Fraude Ocupacional corresponde ao “uso da ocupação para enriquecimento pessoal através do mau uso dos recursos ou ativos da organização” (Wells, 2012, p. 6), e na opinião de Ayala (2008), é a distorção da informação financeira, elaborada por um ou mais colaboradores com intenção de se beneficiarem indevidamente dos recursos da empresa, causando prejuízo. Na Fraude Organizacional a beneficiária das ações fraudulentas é a empresa, e engloba a viciação das leis da concorrência, a manipulação da bolsa de valores, manipulação dos preços de transferência, entre outras práticas.

Para que a fraude seja detetada, é fundamental conhecer a sua tipologia, através da Árvore da Fraude, e os fatores que motivam a prática de atos fraudulentos, através do Triângulo da Fraude, na medida em que este conhecimento, para além da deteção e prevenção, possibilita a diminuição da ocorrência de fraude.

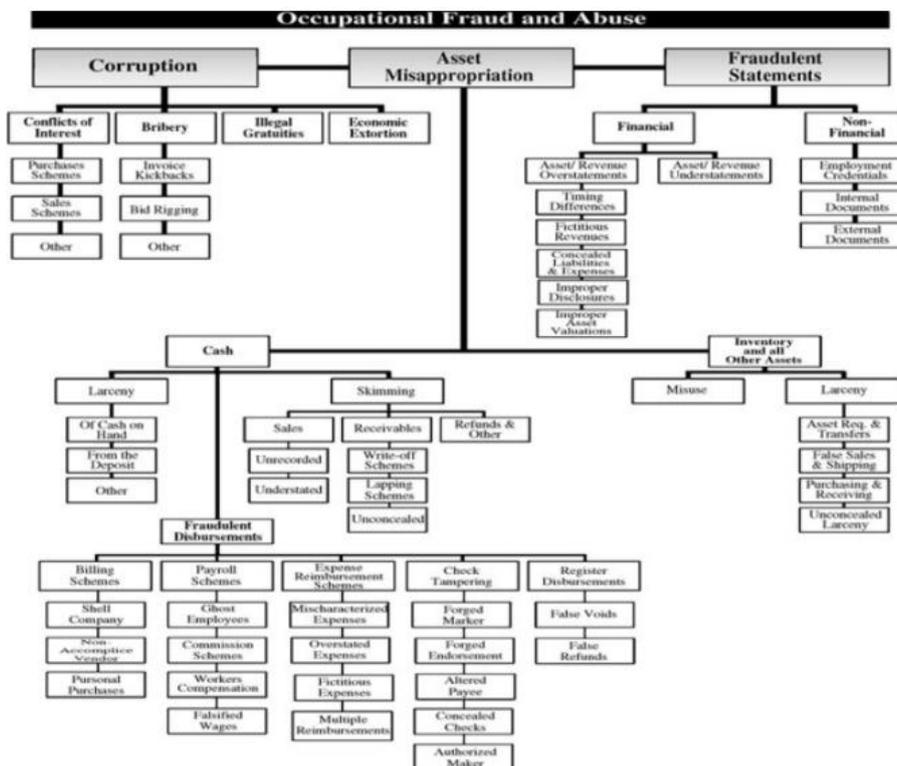
## 1.2. Tipos e Determinantes da Fraude

Segundo Singleton e Singleton (2010), a *Árvore da Fraude* foi um modelo desenvolvido pela *Association of Certified Fraud Examiners* (ACFE) com o objetivo de classificar as fraudes e os abusos ocupacionais. De acordo com este modelo, encontram-se cerca de 49 esquemas de fraude individuais, agrupados por categorias e subcategorias, que podem ser visualizados na Figura 1, existindo três categorias principais (Singleton & Singleton, 2010):

- ✓ **Fraude ao nível do Relato Financeiro e Não-Financeiro** - A informação contida nestes relatórios não é verdadeira, induzindo o leitor em erro. De acordo com a *Árvore da Fraude*, os relatórios podem ser financeiros (demonstrações financeiras e outra documentação) e não financeiros. Em relação aos primeiros, podem-se considerar a sobrevalorização ou subvalorização de ativos e receitas (entre outras práticas) como práticas de fraude, quando feitas intencionalmente. Já nos relatórios não financeiros verifica-se a falsificação de documentos da empresa, tendo como exemplo, a divulgação de produtos e serviços como se estivessem disponíveis no mercado quando na verdade nunca chegaram sequer a ser produzidos. É o tipo de fraude que ocorre com menos frequência e quando acontece normalmente é provocada pela administração.
- ✓ **Apropriação Indevida de Ativos** - Este tipo de fraude inclui a utilização indevida de ativos da empresa bem como o seu furto, para uso pessoal. A apropriação indevida de ativos materializa-se por exemplo, no desvio e apropriação de dinheiro (valores em caixa, cheques, depósitos, aplicações financeiras, etc), desembolsos fraudulentos relacionados com esquemas de falsificações de faturação, remunerações, reembolso de despesas, etc. Este tipo de fraude ocorre com mais frequência e geralmente é provocado pelos funcionários da organização. As entidades mais vulneráveis a esta fraude, de acordo com Flores (2009), são as entidades sem fins lucrativos, nomeadamente as voluntárias, religiosas e de caridade porque como se acham altruístas e sem qualquer possibilidade de advir qualquer atividade fraudulenta não possuem, por norma, o controlo interno de uma entidade com fins lucrativos. E também por serem geridas na maioria dos casos por uma pessoa que acaba por ser considerada a personalidade dominante.
- ✓ **Corrupção** – Este tipo de fraude quase sempre abrange uma pessoa dentro da empresa e outra fora, mesmo que uma seja considerada involuntária e o relacionamento não seja conhecido. As suas perdas financeiras resultantes deste tipo de fraude tendem a ser superiores à apropriação indevida de ativos. Nesta categoria, inserem-se fraudes como o

suborno, a extorsão económica, as gratificações ilegais e o conflito de interesses. O suborno representa a prática de oferecer dinheiro ou benefícios a um indivíduo, em troca de um ato ilícito, promovendo a obtenção de vantagens. A extorsão económica compreende a obtenção de vantagens por parte de outrem, com recurso à coação, chantagem ou violência. As gratificações ilegais, constituem uma recompensa paga, de forma ilícita, pela realização de um determinado serviço prestado. O conflito de interesses, envolve o favorecimento pessoal ou de um terceiro, através do desenvolvimento de esquemas de compras ou de vendas.

**Figura 1: The ACFE Fraud Tree**



Fonte: Singleton e Singleton (2010, p. 63)

Albrecht et al. (2009) evidenciam os seguintes tipos de fraude:

- ✓ Desvio por parte do funcionário: o funcionário adquire, de forma desonesta, ativos da empresa de forma direta ou indireta;
- ✓ Fraude da gestão: é efetuada pela administração e consiste nas distorções intencionais ou omissão de valores das demonstrações financeiras, falsas

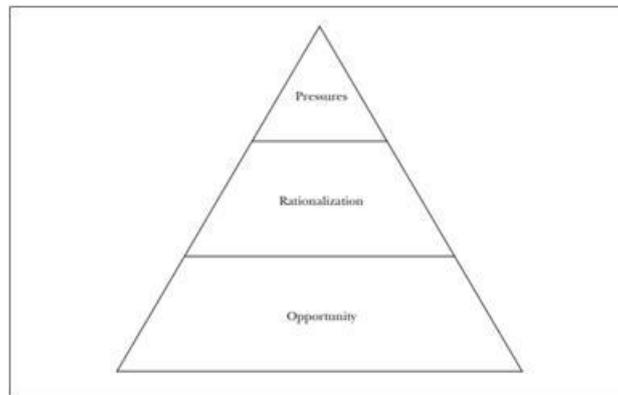
transações e registos contabilísticos, suborno e utilização dos bens da empresa para adquirir ganhos pessoais e violações físicas. As principais vítimas desta fraude são as que dependem das informações contidas nas demonstrações financeiras;

- ✓ Golpes em investimentos: é cometida através da promessa de investimentos de alto retorno financeiro a investidores inocentes;
- ✓ Vendedor autor de fraude: resulta da cobrança por um preço superior a mercadorias já vendidas, do não envio da totalidade da encomenda ou do não envio da encomenda, mesmo com o pagamento por parte do cliente já efetuado;
- ✓ Cliente autor de fraude: compreende os que não pagam as encomendas recebidas e os que enganam as empresas para estes lhes darem algo que não deveriam ter.

Tal como Singleton et al. (2006) descrevem, na década de 50 do século XX, Donald Cressey, um sociólogo e criminologista americano, entrevistou cerca de 200 pessoas nos EUA que praticaram atos de fraude que se encontravam na prisão, concluindo da análise às entrevistas, que todas essas pessoas tinham três coisas em comum. A partir daí, Donald Cressey desenvolveu uma teoria que explica quais as motivações que levam as pessoas a cometerem atos fraudulentos. O modelo que suporta tal teoria, o Triângulo da Fraude, foi concebido por Cressey em 1971 (Singleton et al., 2006).

O modelo do Triângulo da Fraude sustenta a teoria de que para a fraude ocorrer é necessária a conjugação de três fatores, em simultâneo, designados de fatores de risco de fraude, sendo eles: a racionalização, a pressão e a oportunidade (Vona, 2008). A racionalização (atitude) permite ao indivíduo justificar a razão de ter cometido a fraude. “É uma decisão consciente do perpetrador para colocar suas necessidades acima das necessidades dos outros” (Vona, 2008, p. 7). A pressão ou motivo, alterna consoante o fator de risco global, associada a uma necessidade de conseguir dinheiro ou bens com a finalidade de aumentar o património. Desta forma, são mais importantes as necessidades pessoais do indivíduo do que propriamente a sua ética ou os objetivos a alcançar na empresa. O motivo que leva os indivíduos a cometerem fraudes pode ser causado pelas pressões que acabam por influenciar, pela racionalização ou pela simples oportunidade, que mais não é do que a noção do indivíduo de cometer a fraude sem ser apanhado (Vona, 2008).

**Figura 2: *The Fraud Triangle***



Fonte: Vona (2008, p. 7)

Estes três fatores em simultâneo são decisivos na ocorrência de uma fraude: existindo uma pressão, ocorrendo uma oportunidade perfeita e a desculpa perfeita do ponto de vista de quem pratica, o indivíduo vai conseguir minorar o comportamento ilícito que está a executar.

No decurso da aplicação dos conceitos do Triângulo da Fraude, Vona (2008) defende que se deve ter em consideração que a pressão, racionalização e oportunidade influenciam os indivíduos de maneira distinta, variam consoante as circunstâncias pessoais e coincidem em diferentes níveis numa organização. A força de um dos elementos pode proporcionar a prática de um ato ilícito, bem como eliminar a preocupação ou medo da fraude ser detetada. Medir os elementos do Triângulo é mais difícil do que identificar a condição de fraude, sendo a classificação dos três fatores subjetiva. Além disso, os fatores de risco de fraude podem surgir de fontes internas ou externas.

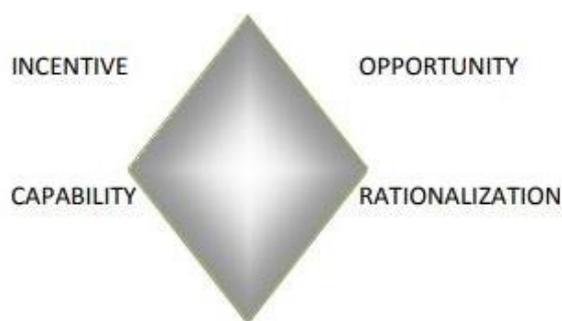
Tal como referem Abdullah e Mansor (2015), em 2004, *Wolfe e Hermanson* apresentaram uma nova versão e mais ampliada do Triângulo da Fraude: o Diamante de Fraude (*The Fraud Diamond*). Este modelo mantém os três elementos iniciais (pressão, racionalização e oportunidade) e destaca-se do anterior através da inclusão de um novo elemento, a capacidade. Os autores creem que sem capacidade o ato de fraude não ocorre. Isto porque, embora o praticante da fraude esteja ou não sob pressão, simultaneamente com a oportunidade e racionalização, sendo a oportunidade adequada para iniciar a fraude, terá que abranger capacidades e habilidades para cometer tal ato ilícito (Abdullah & Mansor, 2015).

A capacidade são os traços ou habilidades inevitáveis para cometer fraude e é um fator crucial nas fraudes de larga escala ou de longo prazo. “É onde o praticante de fraude reconhece

a oportunidade específica de fraude e a capacidade de transformá-la em realidade” (Wolfe & Hermanson, 2004, citado por Abdullah & Mansor, 2015, p. 42).

Existem características observáveis que apoiam a capacidade dos indivíduos. A função ou posição que o funcionário ocupa na organização é pertinente para aperfeiçoar a prática do ato de fraude. Indivíduos inteligentes, experientes e criativos com uma sólida compreensão de controles e vulnerabilidades encontram-se mais aptos para executar muitas das maiores fraudes por terem um conhecimento mais abrangente das oportunidades de as praticar. Quanta maior a confiança e o ego mais forte, maior a possibilidade de exercer a fraude. Uma personalidade persuasiva permite convencer os outros a aceitar o ato. Quem incorre deve saber mentir de forma eficaz e consistente e deve ter habilidade para saber lidar com o stresse, pois fazer e ocultar um ato fraudulento provoca elevada exaustão (Abdullah & Mansor, 2015).

**Figura 3: *The Fraud Diamond***



Fonte: Abdullah e Mansor (2015, p. 41).

A fraude pode ser cometida por um ou vários indivíduos, internos ou externos à organização, sendo numerosos os fatores e circunstâncias que levam à sua prática ou que estão na sua origem (Elbling, 2015). Na fraude ao nível do Relato Financeiro e Não-Financeiro e na Apropriação Indevida de Ativos, enunciados na Árvore da Fraude, os fatores de risco diferem, mas as três condições do Triângulo de Fraude são comuns a essas situações.

Tal como refere Flores (2009), na fraude ao nível do Relato Financeiro e Não-Financeiro, o motivo que leva as empresas/pessoas a praticar a fraude tem muitas vezes por base a intenção de melhorar a performance financeira da entidade, para atrair crédito/capital, para efeito de bolsa de valores e consequente atender às previsões dos analistas. A fraude pode também ser de natureza fiscal, ou outra, e a intenção seja diminuir os resultados. Os motivos neste tipo de práticas

podem residir no indivíduo ou na organização. A oportunidade para a prática deste tipo de fraude é maior ao nível do departamento de gestão/contabilidade. A atitude, pode estar ao nível do indivíduo que pratica a fraude (por exemplo o administrador, o gestor, o contabilista que pratica a fraude em benefício próprio, por ter o seu salário indexado ao resultado da empresa) ou na própria organização, ou conjunto de pessoas da organização, quando a fraude é praticada em benefício da entidade.

Na Apropriação Indevida de Ativos, a prática está bem mais centrada num indivíduo ou grupo de indivíduos inseridos numa organização, e o motivo da fraude decorre de obrigações financeiras excessivas, da insatisfação no trabalho, e de vícios pessoais de jogo ou drogas por parte desses funcionários. A oportunidade é maior nas empresas com ativos valiosos principalmente se forem pequenos ou portáteis, sendo mais frequente em organizações sem fins lucrativos. A racionalização deste tipo de fraude pode ocorrer de forma individual, mas por outro lado, a atitude ética da administração/gestão também poderá influenciar os funcionários para a apropriação de ativos, isto é, se a administração enganar os clientes através da cobrança excessiva por produtos ou a partir de técnicas de venda agressivas, os funcionários podem achar aceitável essas práticas, acabando por se comportarem da mesma maneira (Flores, 2009).

### **1.3. Métodos de Detecção e Prevenção da Fraude**

Singleton e Singleton (2010) enunciam métodos de deteção de fraude concebidos especificamente para fazer face aos esquemas das três principais categorias de fraude enunciadas na Árvore da Fraude. Os mesmos autores consideram que as medidas se tornam mais eficazes se destacarem os esquemas com maior probabilidade de ocorrer com vista a orientar o programa antifraude. No âmbito da fraude ao nível do relato financeiro, e com o intuito de detetar os esquemas de fraude com maior probabilidade de ocorrência, as práticas que se devem adotar envolvem:

- Utilizar modelos de deteção de práticas de manipulação de resultados, para verificar indícios de manipulação nos ganhos reportados pela empresa;
- Análise de rácios e tendências das vendas, compras, *cash-flows*, e outras rúbricas ao longo de vários anos;
- Análise dos relatórios financeiros de forma vertical e horizontal;
- Avaliar a taxa de imposto de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites (GAAP) *versus* a taxa de imposto efetiva;

- Verificar a idoneidade dos Administradores;
- Envolver ativamente um grupo de auditores num programa antifraude;
- Dispor de auditores externos que exerçam um elevado ceticismo profissional com todos os seus clientes.

No âmbito da apropriação indevida de ativos, as práticas de deteção envolvem:

- Reconciliar e confirmar inventários e valores a receber regularmente;
- Averiguar os tipos de transações que possuem um nível de aprovação e classificá-las por funcionários, fornecedores e clientes;
- Segregação de funções entre quem elabora a reconciliação bancária e quem executa pagamentos e recebimentos;
- Rotação de tarefas ou férias obrigatórias entre os colaboradores com cargos mais importantes na organização.

Para detetar esquemas de corrupção podem utilizar-se os seguintes métodos:

- Investigar o relacionamento dos funcionários com todos os fornecedores, proprietários e principais acionistas;
- Rever os contratos com fornecedores e clientes e aprovar faturas periodicamente;
- Procurar transações com partes relacionadas nas quais o relacionamento tenha sido ocultado;
- Rever as aprovações de transações com partes relacionadas anualmente;
- Classificar as transações por fornecedor/cliente e verificar a sua autenticidade como parte das auditorias internas, mesmo por processo de amostragem.

Bierstaker et al. (2006) também apresentam vários métodos de deteção de fraude que as empresas podem adotar, independentemente da sua dimensão:

- Manter uma política de fraude para orientar os trabalhadores. Esta política inclui formação profissional para os funcionários, orientação dos que foram contratados, e avaliações anuais de desempenho, e deve ser separada do código corporativo de conduta e/ou das políticas de ética seguidas na organização. Todos os funcionários têm de reconhecer por escrito que conhecem e entendem a política de fraude da empresa.

- Estabelecer uma linha telefónica anónima é um método cada vez mais utilizado porque permite aos funcionários falar e fornecer informações internas da organização sem medo de represálias (sofridas muitas pelos denunciantes). Propicia o aumento da dissuasão da fraude por ser um método de deteção de fraude eficaz.
- A verificação do histórico dos funcionários deve ser feita sempre que a entidade pretender contratar algum trabalhador. Um trabalhador que cometeu fraude pode sair de uma organização e tentar emprego noutra sem que ainda a fraude tenha sido descoberta daí que se for contratado, a organização deve fazer uma nova verificação após 6 meses do contrato. É muito importante que o seu histórico, incluindo o currículo, seja verificado e que haja a certeza quanto às informações que foram fornecidas, para que não se corra o risco de contratar alguém desleal para a organização.
- Rever os contratos com os fornecedores/clientes para a eventualidade de ser encontrada uma possível fraude contratual que acontece a partir do momento em que um fornecedor/cliente tira proveito de um contrato com o objetivo de obter ganhos ilegais. Esse tipo de fraude pode envolver uma conspiração entre o pessoal da entidade e um fornecedor/cliente, ou a conspiração entre dois fornecedores.
- Análise de vulnerabilidade/exposição da organização à fraude. Isso inclui uma avaliação dos ativos que são mantidos e como eles podem ser desviados. Para as organizações envolvidas em comércio eletrónico, uma análise de vulnerabilidade também deve incluir uma avaliação da exposição à apropriação indevida ou destruição pelos funcionários dos dados confidenciais de clientes e informações financeiras. Uma revisão de vulnerabilidade à fraude pode ajudar a direcionar uma auditoria interna no planeamento das suas atividades e, em particular, destacar os ativos mais vulneráveis (a análise da exposição a perdas, desvios, fraude, deve ser feita por cada classe de ativos). Esta análise é considerada um passo proactivo na prevenção e deteção de fraudes.
- A revisão analítica da informação financeira que pode revelar relações não esperadas entre valores, relações esperadas que estão ausentes, ou ainda padrões inesperados. Quando existe fraude nas demonstrações financeiras, os

valores que são manipulados para a ocultar acabam por apresentar relações não esperadas com outros valores não manipulados, e/ou padrões não esperados ao nível dos saldos. As técnicas de revisão analítica que poderão ser utilizadas na deteção da fraude são: a análise de rácios e tendências, comparações orçamentais, comparações com as médias da indústria e revisão dos registos contabilísticos realizados periodicamente.

- Proteção por senha (*password*) é o processo mais eficaz para garantir que apenas os funcionários tenham acesso aos dados da empresa. As senhas são consideradas ideais quanto mais complexas forem. Contudo, a sua complexidade leva os utilizadores a escreverem a senha num papel colocando assim em risco a segurança da informação. Para diminuir o risco das pessoas não autorizadas acederem, as senhas devem ser alteradas a cada 30 dias e devem-se implementar os procedimentos de bloqueio após três tentativas de acesso. Atualmente, novas formas de proteção por senha foram implementadas. Referimo-nos à voz, impressão digital, retina e assinaturas digitais.
- Uso de antivírus (*firewall*) é uma técnica que esconde o endereço IP da organização com o objetivo de que os *hackers* não o encontrem nem possam aceder a conteúdo não autorizado.
- Uso de *software* de análise digital sobre bases de dados de informação financeira numérica, como por exemplo dados sobre compras e vendas de inventários e outros ativos, históricos de pagamentos e recebimentos, custos/valores dos *stocks*, dados sobre financiamentos e outros ativos, passivos, rendimentos e ganhos. Indivíduos que executam fraude fiscal, cheques falsificados são incapazes de gerar conscientemente números aleatórios, daí a importância da análise dos números constantes das bases de dados através de alguns *softwares*. Contudo, a análise digital não é útil na deteção de fraude em endereços duplicados, manipulação de contratos e em entregas ou remessas defeituosas.
- Uso de meios estatísticos de amostragem, isto é selecionar estatisticamente uma amostra representativa de uma determinada população (compras, vendas, inventários, etc) e analisar dentro dessa amostra de forma a averiguar a existência de situações indicativas de fraude. Se for encontrado um erro numa amostra,

então o processo é interrompido para se passar à investigação do mesmo para ver se resulta de fraude.

Arboleda et al. (2018) referem que as *data warehouses*, que consistem num depósito de dados digitais que armazena informações detalhadas de uma empresa, criando e organizando relatórios que posteriormente serão utilizados pela empresa na tomada de decisão com base nos fatos apresentados, são também uma boa fonte de dados para a identificação de fraudes.

Singleton e Singleton (2010) acrescentam que, no sentido de prevenir ações fraudulentas, as empresas, para além da implementação de métodos de deteção concebidos especificamente para determinados tipos de fraude, devem ter em consideração a aplicação de um conjunto de mecanismos gerais, tais como:

- Boa liderança corporativa, o que inclui membros ativos, qualificados e independentes do comité de auditoria;
- Desenvolvimento de uma cultura antifraude por parte da administração, através da comunicação permanente sobre fraude e políticas de fraude e envolvimento de todos na prevenção e deteção de fraude;
- Estabelecimento de objetivos financeiros realistas, pois caso contrário, haverá pressão sobre os executivos em cortar custos para alcançar essas metas financeiras propostas;
- Aplicação de uma política e procedimentos antifraude com vista à criação de um ambiente e cultura antifraude. A política antifraude é um documento com um conjunto de medidas de prevenção de fraude e de ações para detetar a fraude, em que a política se refere aos objetivos e princípios da entidade e os procedimentos tem a ver com as ações que a organização elabora para garantir que se atingem os fins;
- Valorizar ações de vigilância, denúncias/dicas/sugestões anónimas, auditorias surpresa, ações de acusação e aplicação de políticas de ética e fraude. A vigilância envolve a colocação de câmaras em locais onde os ativos correm altos riscos. As denúncias/dicas/sugestões anónimas é um sistema que os funcionários de forma anónima poderão revelar algo suspeito. Fonseca (2015) afirma que o método mais usual de deteção de fraudes é a denúncia concretizada pelos colaboradores da organização. Com uma auditoria surpresa pode-se criar uma sensação de

deteção de fraude, uma vez que os praticantes de fraude não se podem preparar para enganar o auditor por não saberem quando é a auditoria. A implementação de ações de acusação é imprescindível para manter um nível eficaz de perceção de deteção de fraude, e de informação sobre as ações que seriam tomadas em caso de fraude, incluindo as sanções a serem aplicadas;

- Implementar por parte da administração programas de avaliação/gestão de riscos no âmbito do programa antifraude. A avaliação de riscos é utilizada como uma ferramenta que identifica e minimiza os riscos e reconhece os mais importantes. Os programas de gestão de risco da gerência devem ser analisados regularmente no decurso da prevenção, deteção e investigação de fraude.

Durtschi (2003) e Fonseca (2015) realçam que as empresas e entidades caracterizadas por uma gestão autocrática e pela baixa confiança nos seus funcionários são exemplos de empresas com potencial elevado de risco de fraude. Por outro lado, funcionários com dívidas elevadas, estilo de vida além dos seus recursos, antecedentes criminais, com vícios (drogas, jogo ou álcool), com pressão excessiva, com comportamentos inapropriados (“*wheeler-dealer*”) e com relacionamentos muito próximos com fornecedores ou clientes são propícios a serem perpetradores, uma vez que exibem traços comportamentais de advertência ao crime. Estes traços podem servir de sinais de alerta (*Red Flags*) na avaliação do risco de fraude e devem ser reconhecidos pelos gestores, administradores, funcionários e auditores por serem notados como indícios de fraude (Durtschi, 2003; Fonseca, 2015).

Os *Red Flags* são características ou comportamentos que servem como sinais de alerta e chamam a atenção para um determinado acontecimento. É uma expressão ligada à identificação de fraude, mas não significa que ocorreu ou que vai ocorrer algum cenário de fraude, é apenas uma possibilidade. A sua identificação é importante pelo simples facto de proporcionar espontaneamente métodos e processos eficazes de deteção e prevenção gerando um controlo pertinente de antifraude (Vona, 2008; Singleton & Singleton, 2010).

#### **1.4. O Caso Particular da *Cyber Fraud***

A evolução do uso das Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC) gerou um novo tipo de fraude e reais ameaças de fraude com que os Estados, as instituições, empresas e cidadãos têm que lidar, a designada *Cyber Fraud* (*World Economic Forum's Global Risks*, 2014). A criação

do *e-commerce*, entidades bancárias *online* que solicitam a divulgação de informações confidenciais na *internet* aos seus clientes, mas também a criação de serviços do Estado *online* para os cidadãos, põem em causa a segurança dos mesmos, uma vez que nesses serviços *online* o potencial de roubo de credenciais, e o ataque por parte dos indivíduos fraudulentos é elevado (Dzomira, 2014).

Tal como referem Howard et al. (2008) e Dzomira (2014), a *Cyber Fraud* define-se como o ato de roubar informações privadas (informação pessoal, financeira, de crédito) a utilizadores inocentes, realizado por um *hacker*, através da *internet*, com a finalidade de serem usadas de forma fraudulenta no *cyberspace*. Este tipo de fraude tem tido uma rápida evolução, e as técnicas de fraude cibernética usadas por grupos organizados são cada vez mais sofisticadas, usando os pontos fracos das TIC.

A *Cyber Fraud* apresenta-se assim não só como um problema económico, mas também social e pode ser cometida de diferentes formas.

Dzomira (2014) refere que as fraudes eletrónicas mais comuns podem ser divididas em dois grupos: as diretas e as indiretas. Nas fraudes diretas incluem-se a apropriação dos dados individuais de cidadãos e empresas, incluindo dados de cartões de débito e crédito e o seu uso fraudulento, entre outras práticas. Das fraudes indiretas fazem parte o *phishing*, *pharming*, *hacking*, *malware*, vírus, *spam*, entre outros.

A apropriação e uso fraudulento de dados das empresas por funcionários ocorre quando estes utilizam o seu acesso ao sistema informático da empresa para alterar os dados, transferir fundos para o exterior ou dinheiro para as suas contas pessoais. No caso de se tratar de uma instituição financeira, a fraude pode suceder através do acesso por parte dos funcionários aos dados pessoais de clientes que lhes permite posteriormente obter o acesso *online* às contas dos mesmos (Dzomira, 2014).

A fraude com cartão de crédito/débito traduz-se no uso ilegal do mesmo para obter dinheiro e pertences sem o consentimento do proprietário do cartão. Este tipo de fraude atua juntamente com o roubo de identidade (nome, número da segurança social, número do cartão e outras informações de identificação) para a realização destas atividades.

Apesar do constante acréscimo da sua prática não existe um sistema de segurança, nem legislação que permita a eliminação deste tipo de fraude (Dzomira, 2014).

De acordo com Dzomira (2014), o *phishing* é o termo dado à criação de páginas *web* falsas que têm como intuito obter dos indivíduos que acedem a essas páginas, as informações

personais, financeiras e confidenciais. Os infratores enviam um *e-mail* aos destinatários a pedir a divulgação de certos dados ou a confirmação das informações confidenciais já fornecidas e após a resposta, estes procedem para as transferências ilícitas em contas bancárias, pagamentos, e outros tipos de fraude. O *pharming* direciona as pessoas para *sites* em que nada parecem fraudulentos/falsos, sendo qualquer informação introduzida pelo utilizador é recebida pelo criminoso. O *hacking* é das fraudes mais antigas realizadas através das TIC. Um utilizador não autorizado (*hacker*) acede ao sistema do computador de uma pessoa, empresa ou instituição e copia os seus documentos. Desta forma, passa a ter acesso indevido a informações restritas e confidenciais que poderá depois usar de forma abusiva e fraudulenta. O *phishing*, o *pharming* e o *hacking* são considerados modelos de roubo de identidade. *Malware* é a denominação dada aos *softwares* maliciosos que surgem principalmente na forma de *vírus*, *worms*, *spyware* e *botnets*. Os programas de *malware* são executados para controlar o computador visado e realizar um bug de *software* (erro ou falha no computador que faz com que este produza um resultado incorreto ou se comporte de uma maneira não intencional). O vírus no computador é um programa que executado leva a um resultado indesejado e por vezes destrutivo. O cavalo de Tróia é um bom exemplo por se mostrar aparentemente inofensivo. Por fim, o *spam* envolve o envio de *e-mails* não solicitados pelo usuário para fins publicitários de divulgação de produtos ou serviços. Mas existe outro tipo de *spam* considerado malicioso que ocorre sobre a forma de anúncios (em nome de instituições ou empresas financeiras fidedignas ou aparentemente fidedignas), em que o objetivo passa pelo recetor fornecer informações pessoais principalmente os dados da sua conta bancária.

Para além destas fraudes mencionadas, Rofiq (2012) salienta também as vendas *online* fraudulentas como uma das mais comuns onde existe um pagamento adiantado sem a consequente entrega do item (este tipo de fraude também é praticado nos leilões *online*).

Os tipos de *Cyber Fraud* existentes podem ser detetados a partir da recolha de várias evidências por parte dos investigadores. Goldmann (2009) descreve várias técnicas para deteção de *Cyber Fraud* tais como:

- Análise de *e-mail* e anexos porque podem formar e armazenar em sistemas operacionais, unidades USB, câmaras digitais, etc. Na procura de evidências de *e-mail* deve-se solicitar anexos relacionados a um *e-mail*, conhecer as convenções de armazenamento de *e-mail* (limitações nos tamanhos e *logs* de armazenamento, por exemplo) e procurar informação quanto às políticas corporativas de retenção, preservação e destruição de *e-mail*.

- Análise de conteúdo *web* onde se podem encontrar dados potencialmente relevantes, incluindo a informação de *blogs* (conteúdo de texto) e *vlogs* (conteúdo de vídeo) que atuam como um meio de distribuição de conteúdo. O conteúdo *web* apresenta uma inconveniência pois como é propenso a conter gráficos e animações em movimento, a sua captura de ecrã poderá ser insuficiente para a investigação em causa.
- Análise de dados incorporados e metadados. Os primeiros por serem incorporados, ocultos e indisponíveis tornam-se evidências relevantes em casos de fraude. Já os metadados são dados sobre os dados, isto é, contêm informação sobre quem criou o arquivo, a data da criação e a sua última modificação.
- Análise de mensagens instantâneas que permanecem no disco rígido do computador ou no arquivo das mensagens instantâneas, o que significa que podem ser recuperáveis a qualquer momento aumentando a oportunidade de adquirir evidências de atividades fraudulentas.
- Análise de formatos emergentes dos quais fazem parte as animações, o áudio digital, *e-mails* de voz digital, gravações de vídeo e audiovisuais. Estes formatos podem armazenar evidências eletrônicas significativas que poderão ser essenciais para o caso em investigação.

Goldmann (2009) refere que é possível prever grande parte destas fraudes. De modo a prevenir um *malware* é fundamental manter o sistema operacional atualizado, instalar uma *firewall* e possuir o antivírus mais atualizado do mercado. Para que não ocorra uma violação de informações numa determinada entidade, o gestor tem que ter a capacidade para se impor perante os seus colaboradores com a intenção de obter por parte destes o cumprimento das normas estabelecidas, boa coordenação e eficiência na empresa como um todo. No que toca à proteção segura por senha, é viável adotar nas organizações um conjunto de listas de verificação compostas por uma série de questões de maneira a minimizar as suas vulnerabilidades a ataques cibernéticos. Exemplos: “Os funcionários precisam alterar as suas senhas num horário definido?”; “A organização possui tecnologia para impedir que senhas armazenadas em arquivos criptografados ou não criptografados sejam roubadas?”, carecendo de cautela no caso de respostas negativas. O bloqueio de *laptops* pode ser dominado se for utilizado um *login* único para cada trabalhador, dando preferência ao uso de senhas complexas, se o disco rígido estiver

criptografado, se as configurações de LAN se encontrarem bloqueadas, se os registos sobre as informações do sistema forem detalhados e se forem colocadas etiquetas de segurança nos *laptops* sem que estas possam ser removidas.

Nos EUA, o *American Institute of Certified Public Accountants* (AICPA), o *Institute of Internal Auditors* (IIA) e a ACFE elaboraram um guia prático que fornece uma imagem clara e sucinta das principais políticas, procedimentos, funções e responsabilidades de uma organização para otimizar a sua salvaguarda no que toca às *Cyber Fraud*.<sup>3</sup>

---

<sup>3</sup> <https://www.acfe.com/products.aspx?zid=2c92a0fe6a07e3e0016a272846537399>

## Capítulo 2: Auditoria Forense

No segundo capítulo exploram-se o conceito e objetivos da auditoria forense, fazendo-se uma contraposição com a auditoria interna e externa (financeira). Elencam-se, com base na literatura internacional, as características e competências essenciais que os auditores forenses devem possuir, bem como as fases da auditoria forense. Na parte final do capítulo, faz-se um breve enquadramento da auditoria forense nos EUA, na Europa e em Portugal.

### 2.1. Conceito de Auditoria Forense

A expressão “forense” diz respeito aos tribunais de justiça; retrata preocupações legais tendo como foco a resolução de crimes (Gray, 2008).

Nos países anglo-saxónicos a designação da auditoria forense é feita através da expressão “*forensic accounting*” (Huber & Digabriele, 2014; Salleh & Rozainun, 2014; Hegazy et al., 2017), embora o conceito se enquadre na expressão portuguesa “auditoria forense” (Moreira, 2010).

Bolgna e Linquist (1995) definem a auditoria forense como a aplicação de conhecimentos e capacidades na área financeira conjugados com uma mentalidade e capacidade de investigação de situações não resolvidas, no contexto das regras de obtenção de evidência.

O auditor forense é alguém especialista em auditoria e contabilidade, capaz de detetar transações fraudulentas, procurar evidências concretas, descobrir as distorções e olhar além dos números (De Lorenzo, 1993, citado por Salleh & Rozainun, 2014, p. 363). A sua missão é manter um papel ativo no combate à corrupção financeira, pública e privada (Ayala, 2008).

Tapia (2010) argumenta que a auditoria forense é um processo que tem como finalidade participar na investigação de fraudes que são provocadas por atos conscientes e voluntários através do contorno das normas legais. Esta auditoria desenvolve-se a partir de técnicas de investigação forenses, auditoria e contabilidade integrada e de conhecimentos na área da contabilidade, auditoria, finanças e jurídica, com o intuito de fornecer informações e pareceres aos tribunais.

Para Flórez-Guzmán et al. (2015), esta área tem como finalidade a deteção de fraudes e quando estas são reconhecidas, a informação providenciada pela contabilidade (e fiscalidade) é por norma a principal fonte de evidência. Os mesmos autores consideram também que na auditoria forense a avaliação do risco inerente, dos riscos de controlo e dos riscos de deteção devem ser realizados e valorizados, tal como sucede na auditoria financeira. O risco inerente está associado à natureza do negócio e define-se como sendo a suscetibilidade das demonstrações financeiras conterem distorções ou omissões consideradas materialmente relevantes, assumindo

que não havia nenhum controlo interno na organização. O risco de controlo é a suscetibilidade das demonstrações financeiras incluírem erros ou omissões que não foram detetadas pelo sistema de controlo interno. O risco de deteção encontra-se diretamente relacionado com os procedimentos de análise do auditor, isto é, o facto das demonstrações financeiras conterem distorções ou omissões que não foram detetadas durante o exame feito pelo auditor (Estupiñán-García, 2006, citado por Flórez-Guzmán et al., 2015).

Usando um conceito mais amplo, Singleton et al. (2006) referem que a auditoria forense é uma técnica para detetar, prevenir e corrigir atividades fraudulentas com o objetivo de eliminar e dissuadir a fraude. Uma vez que a eliminação total da fraude não é possível, o auditor forense deve ser capaz de evitar e detetar as fraudes consideradas razoavelmente detetáveis, sendo estas, as que estão associadas à área contabilístico-financeira (onde se incluem fraudes fiscais). Normalmente as que são geradas em contabilidade surgem devido a modificações, alterações ou falsificações de evidências contabilísticas. As modificações ou alterações podem ocorrer tanto de forma intencional como acidental. Desta forma, é importante perceber primeiro se as discrepâncias advêm do erro humano não intencional, pois, caso contrário, as investigações devem seguir um nível apropriado de análise para detetar a fraude.

Tendo em conta o conceito descrito no parágrafo anterior, dentro de uma visão mais ampla, pode-se afirmar que a auditoria forense é um processo contínuo, que tem por base a prevenção e deteção de atos ilícitos tendo em consideração duas abordagens, a preventiva e a detetiva (Ayala, 2008; Moreira, 2010; Tapia, 2010).

A auditoria forense preventiva proporciona garantias ou assessoria a qualquer organização acerca da sua capacidade de prevenir, impedir, detetar e proceder contra fraudes. Estas ações podem ser desenvolvidas através de programas e controlo antifraude, sistemas de gestão de reclamações e de sistemas de alerta precoce para irregularidades. É uma abordagem proativa porque implica a tomada de decisões no presente para evitar fraudes no futuro (Ayala, 2008; Tapia, 2010).

A auditoria forense detetiva recorre à investigação profunda para identificar a existência de fraudes financeiras (e fiscais) permitindo-lhe apurar o montante da fraude, os efeitos diretos e indiretos, os autores e os cúmplices da fraude. É uma abordagem reativa porque implica a tomada de decisões no presente relativas a fraudes que ocorreram no passado (Ayala, 2008; Tapia, 2010). É assim que Tapia (2010, p. 3) refere que “a auditoria forense é uma técnica muito útil e colaborativa para a investigação realizada por advogados, polícias, magistrados do ministério

público e departamentos de investigação judicial, permitindo esclarecer possíveis atos ilícitos ou crimes”.

Huber e Digabriele (2014), ao reverem as várias definições de auditoria forense apresentadas na literatura, concluem que este tipo de auditoria é complexo e abrangente, para ser abarcado numa única definição. Em parte, segundo estes autores, isso acontece porque qualquer definição de auditoria forense deve abranger (i) domínios da contabilidade, auditoria, criminologia, análise e interpretação de dados, economia, finanças, direito, psicologia e sociologia; e, (ii) todas as habilidades relevantes, muitas das quais, abrangem atividades que não são consideradas típicas do auditor, e que pertencem ao âmbito de outras profissões.

Independentemente da definição mais ampla ou mais restrita de auditoria forense, percebe-se que todas as definições a realçam como um elemento-chave para prevenir e detetar as atividades fraudulentas, recuperar a confiança e reduzir o *gap* de expectativas dos *stakeholders*. O conceito *gap* de expectativas (*Expectation Gap*) para a auditoria, segundo Liggio (1974, citado por Koh & Woo, 1998, p. 147), define-se como a diferença entre aquilo que os usuários da informação financeira e o público em geral esperam que a auditoria lhes forneça e aquilo que a mesma lhes pode facultar.

## **2.2. Objetivos da Auditoria Forense**

Tendo por base diversos autores (Njanike et al., 2009; Tapia, 2010; Lozano & Giraldo, 2015), identificam-se diferentes objetivos inerentes à prática da atividade de auditoria forense. Estes objetivos consistem, nomeadamente em:

- Identificar, prevenir, detetar e investigar a existência de fraudes e/ou abusos financeiros, através de uma investigação profunda e conseqüente averiguação do montante da fraude, dos efeitos diretos e indiretos, dos autores e cúmplices;
- Analisar quais são as tendências de fraudes;
- Além de identificar, deter o responsável pelo ato de fraude (e seus cúmplices) com o objetivo de promover a responsabilização e transparência das atividades económicas;
- Identificar os fatores causais e as fragilidades das estruturas de controlo interno que permitem a prática dos comportamentos e práticas antiéticas, e a sua não deteção;
- Analisar extensivamente os resultados das investigações numa organização, de forma a identificar problemas generalizados de controlo;

- Participar no desenvolvimento de programas para prevenir, detetar e investigar a prática de atos ilícitos e apresentar evidências;
- Participar na avaliação de sistemas e estruturas de controlo interno e nas recomendações para a sua melhoria;
- Promover a consciencialização relativamente à necessidade de avaliação e gestão de risco de fraude, particularmente em instituições financeiras e bancárias;
- Apresentar os resultados de todo o seu trabalho sob a forma de relatórios e exposições;
- Evitar a impunidade, devido aos meios técnicos fornecidos para facilitar a justiça;
- Ajudar o Ministério Público e os supervisores policiais na investigação de crimes através da prestação de apoio técnico, atuando como testemunha pericial no tribunal e fornecendo evidência documental, com vista ao apoio no processo de julgamento.

Dentro destes objetivos referidos, tal como referem Lozano e Giraldo (2015), a ACFE atribui responsabilidades exclusivas ao auditor forense, sendo estas:

- Realizar pesquisa forense para rastrear fundos e identificar ativos para recuperação;
- Realizar análises forenses de dados financeiros;
- Preparar dados analíticos para litígios e servir de testemunha conforme necessário;
- Preparar relatórios forenses sobre dados financeiros.

Bhasin (2007), refere que os auditores forenses são chamados a intervir numa ampla área de serviços, sendo que os exercidos com mais frequência são sobretudo as investigações corporativas, o exercício de suporte em litígios, questões criminais, questões relacionadas com empresas seguradoras e em ações do próprio Governo ou organismos governamentais/Estatais. Nas investigações corporativas o profissional forense ajuda os indivíduos afetados a lidar com acusações, rumores e investigações e, caso seja tido como parte independente e objetiva, os auditores forenses poderão colaborar durante o processo em tribunal. O suporte em litígios corporativos diversos, inclui investigar e avaliar a integridade e quantidade associada com a perda de lucros, reclamações por construção, obrigações decorrentes da venda de produtos, disputas com acionistas e quebra de contratos. Nas questões criminais, os auditores forenses resolvem, avaliam e relatam as transações financeiras associadas a alegações contra indivíduos e empresas

em diversas situações, desde incêndios criminosos a manipulações dos preços das ações, e em tribunal atuam como testemunhas periciais. Numa reivindicação relacionada com seguros o auditor forense avalia a sua integridade da questão e o seu valor. Em ações do próprio Governo ou organismos governamentais/Estatais, o auditor forense analisa a conformidade regulamentar, conduzindo as empresas a seguir a legislação apropriada, incluindo-se também a análise e investigação em termos de processos relacionados com doações, subsídios e investigações públicas.

### **2.3. Auditoria Forense vs. Auditoria Externa vs. Auditoria Interna**

Através da perspectiva de vários autores e das normas de auditoria, é possível estabelecer as principais diferenças entre a auditoria forense, a auditoria financeira e a auditoria interna.

Sobre a auditoria forense, conceito e seus objetivos falamos nas secções anteriores.

A auditoria financeira (externa, contabilística ou às demonstrações financeiras) é um processo objetivo e sistemático, realizado por um terceiro independente (ROC), de obter e avaliar as evidências relativas às asserções sobre ações e eventos económicos, por forma a verificar o grau de correspondência entre essas asserções e os critérios estabelecidos, comunicando os resultados aos utilizadores da informação financeira (Almeida, 2014).

Nessa medida, a ISA 200 (§ 3) da IFAC, descreve que a finalidade de auditoria é aumentar o grau de confiança dos destinatários das demonstrações financeiras, através da expressão de uma opinião do auditor sobre se as demonstrações financeiras estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com um referencial de relato financeiro aplicável. A ISA 200, no parágrafo 11, esclarece, contudo, que os objetivos gerais do ROC são obter garantia razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorção material, devido a fraude ou a erro, e não, tal como refere (Pinheiro, 2014), fornecer uma garantia absoluta ou total sobre essa isenção de distorção material, devido a fraude ou a erro.

Em linha com a ISA 200, a ISA 240 que trata das responsabilidades do ROC relativas a fraude numa auditoria às demonstrações financeiras, no parágrafo 3, refere que, apesar do ROC poder suspeitar ou identificar a existência de fraude, não lhe compete a si extrair conclusões de natureza legal sobre se ocorreu realmente fraude. O parágrafo 4 da ISA 240 clarifica que a responsabilidade primária pela prevenção e deteção da fraude cabe aos encarregados da governação da entidade e à gerência da entidade. A ISA 240 (§ 5) reforça a ideia transmitida pela ISA 200, esclarecendo que um ROC que conduza uma auditoria de acordo com as ISA é

responsável por obter uma segurança razoável de que as demonstrações financeiras tomadas como um todo estão isentas de distorção material, quer causada por fraude quer por erro. A tarefa de aprofundar a detecção e prevenção da fraude, diz, portanto, respeito, ao auditor forense (Ayala, 2008; Moreira, 2009).

A auditoria interna define-se como uma atividade independente, de garantia e de consultoria estruturada para acrescentar valor e melhorar as operações de uma organização. Ajuda a organização a alcançar os seus objetivos, através de uma abordagem sistemática e disciplinada, na avaliação e melhoria da eficácia dos processos de gestão de risco, de controlo e de governação (IIA, 2009, p. 10). A auditoria interna em regra, é executada por um departamento interno da organização, mas com independência face aos demais departamentos e reportando ao Conselho de Administração (Norma 1110 do IIA), embora possa ser fornecido por especialistas externos.

A Norma 1210 do IIA refere que os auditores internos têm que possuir os conhecimentos, o domínio das técnicas e outras competências necessárias para cumprir com as suas responsabilidades individuais. A atividade de auditoria interna, tem que possuir, coletivamente, ou obter os conhecimentos das técnicas e das matérias necessárias para o desempenho da sua responsabilidade.

A Norma 2120 do IIA, referente à gestão do risco, estabelece que a atividade de auditoria interna tem que avaliar a eficácia e contribuir para a melhoria da gestão do risco, devendo nesse sentido:

(§2120.A1) – avaliar as exposições ao risco relativas à governação da organização e sistemas de informação que respeitem a fiabilidade e integridade da informação financeira e operacional; a eficácia e eficiência das operações; a salvaguarda dos ativos, e a conformidade com as leis, regulamentos e contratos; (§2120.A2) – avaliar a possibilidade da ocorrência de fraude e a forma como a organização gere o risco de fraude; (§2120.C1) – considerar os riscos consistentes com os objetivos do trabalho e estar alerta para outros riscos relevantes, no decorrer dos compromissos de consultoria; (§2120.C2) – incorporar o conhecimento do risco adquirido em compromissos de consultoria, na sua avaliação dos processos de gestão do risco da organização; (§2120.C3) – ao auxiliar a gestão no estabelecimento ou no aperfeiçoamento dos processos de gestão do risco, os auditores internos deverão evitar assumir quaisquer responsabilidades de gestão efetiva dos riscos.

Em matéria de fraude, como se depreende da análise à Norma 2120, uma das competências do auditor interno no âmbito da gestão do risco é avaliar a possibilidade da

ocorrência de fraude e a forma como a organização gere o risco de fraude (§2120.A2). Contudo, a Norma 1210 esclarece, que os auditores internos têm que possuir o conhecimento adequado para avaliar o risco de fraude e a forma como ele é gerido pela organização, mas não se espera que disponham da perícia de uma pessoa cuja responsabilidade principal seja a deteção e a investigação da fraude (§1210.A2). O auditor interno deve deter o conhecimento suficiente para identificar situações de fraude, mantendo-se sempre atento às oportunidades que facilitam a sua realização. Os conhecimentos que o auditor interno deve possuir são em matérias como a auditoria, a contabilidade, a economia, a legislação comercial, a fiscalidade, as finanças, os métodos quantitativos e a tecnologia de informação, e no caso de serem encontradas situações de fraude, é aberto um inquérito em que a responsabilidade pela investigação caberá ao domínio da auditoria forense (Ayala, 2008; Moreira, 2009).

A Tabela 1 sumariza as principais diferenças entre a auditoria forense, a auditoria financeira e a auditoria interna.

Visualizando a Tabela 1, podemos observar que existem diferenças significativas entre a auditoria forense e a auditoria externa e interna, principalmente em aspetos relativos ao seu objetivo, nos critérios utilizados e no conteúdo do relatório. É importante ressaltar que a Tabela 1 apenas contempla a vertente detetiva da auditoria forense e não o seu lado preventivo, tal como definido por Ayala (2008) e Tapia (2010). Por outro lado, a auditoria forense, não tem como intuito colocar em causa as atividades da auditoria externa, mas sim, na sua vertente detetiva, analisar os documentos, factos ou situações com vista a identificar possíveis fraudes financeiras e posteriormente verificar se as provas existentes são suficientes para aplicar um processo criminal (Baracaldo-Lozano et al., 2015). Na sua vertente preventiva, a auditoria forense tem por objetivo e objeto participar no desenvolvimento de programas para prevenir a prática de atos ilícitos, e na avaliação de sistemas e estruturas de controlo interno (Tapia, 2010; Lozano & Giraldo, 2015).

**Tabela 1: Auditoria Forense vs. Auditoria Externa vs. Auditoria Interna**

	<b>Auditoria Forense</b>	<b>Auditoria Externa</b>	<b>Auditoria Interna</b>
<b>Importância</b>	Investigação de crimes	Alcançar e manter um bom sistema financeiro	Monitorar os controlos e processos internos da organização
<b>Objetivo</b>	Prevenir e investigar fraudes	Formular e expressar uma opinião sobre a informação financeira	Dar opinião sobre a eficácia e eficiência dos controlos e processos internos
<b>Extensão</b>	Período desde o início até à conclusão da infração, incluindo as ações legais	Período definido (geralmente é um ano)	Período definido (geralmente é um ano)
<b>Crítérios</b>	Não há critérios totalmente definidos	Normas de Auditoria Financeira	Normas de Auditoria Interna
<b>Técnicas</b>	Parte das técnicas são as de auditoria	Baseia-se nas técnicas de auditoria	Baseia-se nas técnicas de auditoria
<b>Evolução da estrutura do Controlo Interno</b>	Opcional, dependendo das circunstâncias	É necessário	Indispensável
<b>Entrevistas</b>	Orientada para os denunciantes, testemunhas, informadores e investigadores	Necessárias, focadas na área de auditoria	Necessárias, focadas na área de auditoria
<b>Responsável</b>	Depende do caso a investigar	Audidores	Audidores e Contabilistas
<b>Conteúdo do relatório de auditoria</b>	Varia com a natureza e as características do processo de investigação	Opinião do auditor	Funcionalidade da organização, controlos de gestão e erros detetados
<b>Conclusões do auditor</b>	Nos casos criminais, são formuladas as provas	A opinião é a conclusão principal, pode conter algumas sugestões	Observações e melhorias a fazer ao controlo interno
<b>Frequência</b>	Em qualquer momento	Geralmente é anual	Geralmente é anual, mas pode ser no momento em que é requisitado

Fonte: Adaptado da Tabela 1 de Fernandes (2016, p. 7).

Enofe et al. (2015) analisaram o impacto da auditoria forense na fraude empresarial na Nigéria tendo concluído que este tipo de auditoria ajuda de forma significativa na deteção, prevenção e na redução da incidência de fraudes económico-financeiras. Por ser um meio eficiente e efetivo contra a fraude corporativa, estes autores recomendam que a auditoria forense deveria tornar-se obrigatória para as organizações públicas e privadas.

## 2.4. Características e Competências do Auditor Forense

Os EUA são pioneiros na matéria do combate à fraude financeira e têm profissionais credenciados para executar análises de fraude e auditoria forenses. Por um lado, têm uma classe própria de profissionais especialistas em análise de fraudes, independente dos auditores financeiros, e que se denomina de *Certified Fraud Examiners* (CFE), cuja certificação é titulada pela ACFE (Silva, 2013).<sup>4</sup> Por outro lado, existe também uma outra classe (de menor dimensão) cujos profissionais são denominados por *Certified Forensic Accountants* (CFA), cuja certificação é titulada pelo *American College of Forensic Examiners Institute* (ACFEI), fundado em 1992 (Moreira, 2010; Silva, 2013). Existe ainda outra classe de auditores forenses, cuja especialidade é conferida pelo *American Institute of Certified Public Accountants* (AICPA), o principal organismo que congrega os auditores financeiros nos EUA (designados de *Certified Public Accountant* – CPA, equivalente ao ROC em Portugal) e que emite as normas de auditoria aplicáveis às auditorias da generalidade das organizações dos EUA (exceto das Entidades de Interesse Público, cujas normas são emitidas pelo *Public Company Accounting Oversight Board* – PCAOB, organismo onde os CPA dessas entidades têm de estar inscritos). A certificação em auditoria forense atribuída pelo AICPA, designada de *Certified in Financial Forensics* (CFF), exige como habilitação profissional mínima para a sua frequência que o candidato seja CPA (certificação equivalente ao ROC, no caso português).<sup>5</sup> O desenvolvimento da profissão de auditor forense nos EUA será detalhado mais à frente nesta dissertação.

Silva (2013) refere que nos EUA os auditores forenses (*Certified Forensic Accountants* e *Certified in Financial Forensics*) e os examinadores de fraudes (*Certified Fraud Examiners*), são cargos diferentes, mas que se encontram diretamente ligados. Enquanto, a auditoria forense é desenvolvida por auditores na base da antecipação de litígios, onde poderá estar incluída ou não a investigação da fraude, da corrupção ou prestação de outro tipo de serviços, os examinadores de fraude direcionam as suas ações para a investigação da fraude e as funções podem ser exercidas ou não por auditores (Silva, 2013).

Ao nível da União Europeia (UE) ainda não há um reconhecimento oficial do auditor forense como uma nova profissão (Silva, 2013). Existe, contudo, um organismo antifraude dentro da UE, criado em 1999, o Organismo Europeu de Luta Antifraude (OLAF), cujas competências consistem

---

<sup>4</sup> A ACFE, foi fundada por Joseph T. Wells em 1988 conta com mais de 85 mil membros inscritos em mais de 100 países em todo o mundo. (<https://www.acfe.com/default.aspx>)

<sup>5</sup> <https://www.aicpa.org/membership/join/credentials.html?tab-1=2>

em investigar casos de fraude e de corrupção, assim como outras irregularidades financeiras suscetíveis de afetarem os interesses da UE. O regulamento que institui este organismo incide sobre os procedimentos relativos à abertura, à prossecução e à finalização destas investigações e sobre o fluxo de informação de e para o OLAF (Comissão Europeia, 2014).

Em termos de competências e conhecimentos que o auditor forense deve possuir, traçaremos um perfil, tendo em conta a literatura prévia sobre o tema.

Albrecht et al. (2009) afirmam que as capacidades mais importantes que o auditor forense deve possuir são as relacionadas com a revisão analítica, comunicação, competências tecnológicas, conhecimentos em contabilidade, negócios, direito e comportamento humano.

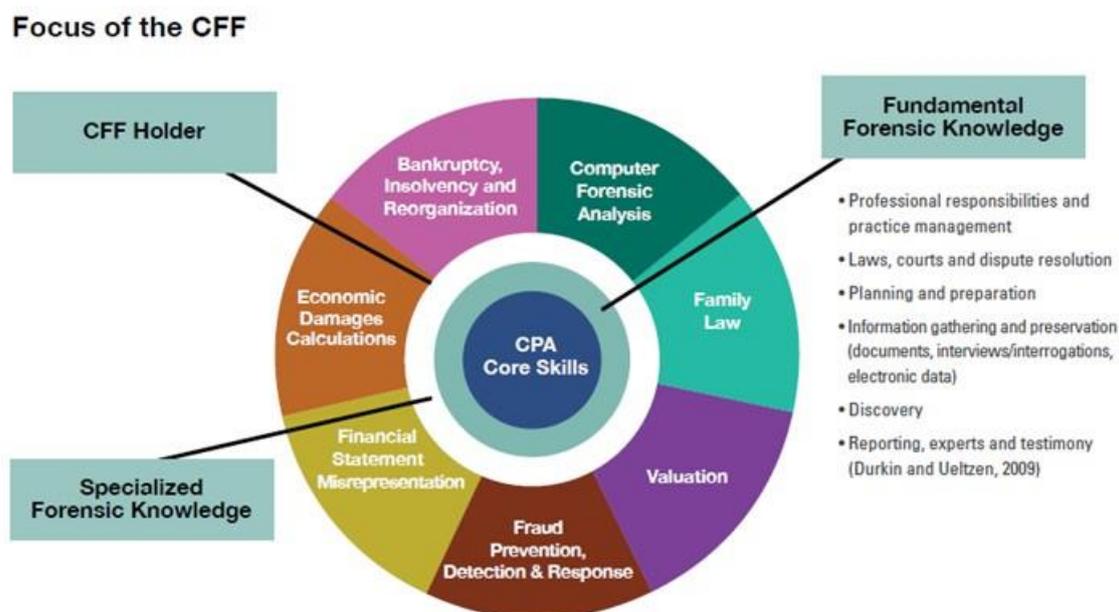
Os auditores forenses utilizam uma análise e interpretação das informações comerciais e da informação produzida pelos sistemas de relato financeiro, usam padrões e procedimentos de contabilidade e auditoria, técnicas de recolha de prova e de investigação, e conhecimentos sobre processos litigiosos para realizar o seu trabalho (Crumbley & Smith, 2009; Olacefs, 2012). Para além disso, capacidades e a preparação para atuar com precisão, com atenção aos detalhes, objetividade, capacidade de resolução de problemas e fortes competências de comunicação oral e escrita são importantes para os auditores forenses (Torpe, 2009).

Nos EUA, Digabriele (2008) inquiriu 1.500 académicos da contabilidade e auditoria, profissionais de auditoria forense e usuários de serviços de auditoria forense, e tendo por base as suas respostas, identificou e delineou as características e capacidades relevantes para os auditores forenses, que são: 1) análise dedutiva; 2) pensamento crítico; 3) resolução de problemas não estruturados; 4) flexibilidade investigativa; 5) proficiência analítica; 6) comunicação oral; 7) comunicação escrita; 8) conhecimento jurídico específico, e 9) objetividade. Os auditores forenses devem possuir conhecimentos e capacidades técnicas em contabilidade, auditoria, direito e técnicas de investigação.

Davis et al. (2009) realizaram um estudo para o AICPA, nos EUA, onde exploram as características e capacidades que o auditor forense deverá possuir. O AICPA reconhece a procura crescente no mercado de auditores forenses que possuam uma base de conhecimento profissional adequada e que possuam uma certificação académica/profissional para essa área. Para o AICPA a habilitação mínima para um profissional obter a certificação em auditoria forense deverá ser a de ROC (CPA nos EUA) (Davis et al., 2009). O próprio AICPA, tal como descrito anteriormente, fornece aos CPA uma certificação em auditoria forense, que tem por base certas capacidades e conhecimentos e características que um auditor forense deve possuir, que incluem características

e capacidades de análise, de investigação e de comunicação. A Figura 4 apresenta as capacidades, conhecimentos e características preconizadas pelo AICPA para o *Certified in Financial Forensics*.

**Figura 4: *Certified in Financial Forensics Core Focus***



Fonte: Davis et al. (2009, p. 3)

De acordo com a Figura 4, e para o AICPA, a base mínima para iniciar uma formação em auditoria forense é a certificação profissional de ROC (CPA nos EUA), cujas competências são designadas de *core skills* (conhecimentos e competências detidos pelos ROC). Depois, o auditor terá de obter conhecimentos forenses fundamentais (*fundamental forensic knowledge*). Para além disso, o auditor terá de possuir conhecimento forense específico (*Specialized Forensic Knowledge*). No seu estudo, Davis et al. (2009), para além disso, enumeram também as características fundamentais e as *core* e *enhanced skills* que o auditor forense deverá possuir. A Tabela 2, construída com base no estudo Davis et al. (2009), no esquema desenvolvido pelo AICPA para o *Certified in Financial Forensics* (Figura 4), e no estudo de Digabriele (2008), sintetiza as *core skills* (e dentro destas, aquelas que deverão ser aprofundadas no âmbito da fraude económico-financeira), as características, e os conhecimentos forenses fundamentais e específicos que o auditor forense deverá possuir. Esta tabela funcionará como quadro teórico para o nosso estudo, sendo posteriormente usada na parte empírica deste trabalho.

**Tabela 2: O Auditor Forense**

	<i>Core Skills</i>	<b>Características</b>	<b>Conhecimentos forenses fundamentais</b>	<b>Conhecimentos forenses específicos</b>	
<b>Auditor Forense</b>	<b>Capacidades e conhecimentos de auditoria financeira (possuídos pelo ROC):</b> - Normas de auditoria, regulamentos profissionais, leis e legislação aplicável; - Planeamento de auditoria (conhecimento da entidade e seu controlo interno; o risco de auditoria e materialidade; natureza, extensão e tempestividade dos procedimentos de auditoria; coordenação da equipa de trabalho); - Procedimentos de obtenção, análise, interpretação e preservação da prova de auditoria; - Relato em auditoria – emissão do relatório de auditoria apropriado.	Análítico	Responsabilidades profissionais e gestão no âmbito da investigação forense	Direito da Família; Direito Penal; e outras áreas do Direito* [*O ROC na sua formação base tem já Direito Tributário, Fiscal, Comercial, das Sociedades, do Trabalho, e Civil]	
	Capacidade de investigação	<b>Enhanced skills</b> <b>Deteção de fraude económico-financeira, incluindo:</b> - análise e interpretação aprofundada da informação financeira, fiscal e outra; - rastreamento de ativos e passivos; - deteção/rastreamento e análise aprofundada de dados digitais (transmissão, processamento e armazenamento).	Orientado para o detalhe	Leis, funcionamento dos tribunais e da resolução de disputas	Avaliação de negócios e empresas
	Intuição investigativa		Ético	Planeamento e preparação de trabalho de investigação forense	Prevenção da fraude, deteção e reacção
	Capacidades de pesquisa		Responsável	Recolha e preservação da informação que constitui a prova (documentos, entrevistas, interrogatórios, dados eletrónicos)	Falsificação e distorção da informação financeira
	Ver a situação a nível macro		Esclarecedor (compreensão precisa e profunda)	Regras do Processo Civil	Técnicas de cálculo dos danos económico-financeiros
	Identificar as situações fundamentais		Espírito interrogativo	Técnicas de deteção e investigação	Falências, insolvências e recuperação de empresas e outras entidades
	Compreender os objetivos do caso/situação		Intuitivo	Técnicas de relato forense (relatórios próprios, de especialistas, e testemunhos)	Técnicas informáticas de análise forense
	Relatar a situação		Persistente		
	Pensar como o autor da situação ilícita		Cético		
	Pensamento crítico e estratégico			Ter capacidade de avaliação e observação	
	Organizar situações não estruturadas			Trabalhar bem sob pressão	
	Resolver problemas não estruturados		Criativo (novas ideias e cenários)		
	Resolver problemas estruturados		Confiante		
	Simplificar a informação		Fazer as pessoas sentirem-se à vontade		
	Sintetizar resultados das descobertas e das análises		Trabalhar bem em equipa		
	Comunicador oral e escrito eficaz		Adaptável		
	Capacidade para testemunhar		Perspicaz		
	Capacidade de negociação e resolução de conflitos				

Fonte: Adaptado de Davis et al. (2009) e Digabriele (2008)

Em consonância com a informação contida na Tabela 2, Kleinman e Anandarajan (2011) defendem que os auditores forenses devem possuir uma formação que não seja apenas orientada para as regras, mas também focada no ambiente em que as fraudes ocorrem, evitando a “cegueira não intencional”. Este conceito retrata as falhas cognitivas que ocorrem quando um maior foco num determinado problema cria ausência de atenção para outros aspetos de igual ou maior interesse. Concentração demasiada num aspeto, pode fazer com que o auditor forense deixe de observar outras questões a acontecer no mesmo ambiente. Assim, é importante que os auditores forenses sejam ensinados a possuir uma mente aberta que pode ser conseguida através do desafio constante daquilo que as pessoas acham que sabem, da consciência permanente de que as percepções de cada um podem ser fracassadas e dos problemas que podem ser causados a indivíduos inocentes. Aldhizer III (2017) realça a importância do papel do *software* analítico de dados no trabalho do auditor forense, uma vez que a análise visual e de texto permite explorar e visualizar dados estruturados de forma mais criativa, além de permitir também a análise de dados não estruturados onde podem estar escondidos erros materiais e fraudes.

Hegazy et al. (2017) analisaram a natureza da auditoria forense no Reino Unido. Tendo por base entrevistas aprofundadas e um questionário, os autores exploraram como a auditoria forense é percebida, qual o perfil dos que trabalham nessa área, os tipos de serviços oferecidos, os conhecimentos e capacidades necessários, a resposta académica e profissional ao crescimento desta área e a sua viabilidade futura como profissão reconhecida. Concluíram que a auditoria forense no Reino Unido é uma atividade multidisciplinar e com pouca perspectiva de se tornar uma profissão autonomamente reconhecida num futuro próximo, embora com a possibilidade do reconhecimento profissional através da criação de equipas multidisciplinares, em vez de indivíduos com uma base comum em termos de conhecimentos e competências especializadas. A perspectiva da auditoria forense a ser praticada por uma equipa multidisciplinar é oposta à visão do AICPA nos EUA, que oferece uma formação e uma certificação individualizada em auditoria forense (visão contemplada no estudo de Davis et al. (2009)).

Neste trabalho adota-se a visão do AICPA no sentido da certificação profissional do auditor forense. Contudo, ao contrário do AICPA que preconiza que a formação seja ministrada pelo próprio organismo (AICPA), defendemos a criação de uma formação avançada, ao nível do ensino superior em Portugal, que confira a formação especializada em auditoria forense, a ser ministrada a pessoas possuidoras da certificação profissional de ROC, com vista à obtenção da certificação profissional.

## 2.5. Ferramentas Auxiliares na Auditoria Forense

As ferramentas ajudam o auditor forense na obtenção de informações e evidências que sustentam adequadamente uma investigação. As ferramentas mais tradicionais e mais utilizadas são as entrevistas, a vigilância física e eletrônica, a análise de transações financeiras, a verificação de documentos públicos, a análise de indicadores, a investigação de antecedentes, a revisão seletiva e a análise laboratorial de evidências físicas e eletrônicas (Tapia, 2010; Olacefs, 2012). Para colmatar algumas limitações das ferramentas tradicionais, nos últimos anos tem sido desenvolvido, aprimorado e usado o *software* de análise de dados no trabalho do auditor forense. É uma ferramenta útil porque permite testar a totalidade dos dados estruturais ou não estruturais com maior eficiência através da análise visual ou de texto (Aldhizer III, 2017).

O *software* de análise visual é um processo exploratório e interativo que cria gráficos personalizados, multidimensionais e em camadas para os dados estruturais. Tem como finalidade, fornecer análises mais particulares dos dados de forma a encontrar possíveis esquemas de fraude e novos sinais de alerta (*Red Flags*) e conseqüentemente, reduzir o risco de distorções relevantes não detetadas (incluindo a fraude).

Este *software* transforma localizações em coordenadas de latitude e longitude para facilitar a localização de possíveis esquemas de fraude. As transações financeiras, informações de ativos, dados de clientes e contratos podem remeter a locais. Consegue simplificar os dados estruturais em círculos, linhas e cores para distinguir por exemplo o tamanho da população relativamente ao tamanho dos círculos, linhas para designar ruas diferentes e cores para diferenciar as subsidiárias da empresa-mãe. Utiliza mapas de calor para representar graficamente os dados por cores e tem a capacidade de importar e analisar dados relativos a vários bancos de dados complexos da *Enterprise Resource Planning* (ERP) e *mainframes* legados.

Com este *software* não se analisam dados não estruturais. O *software* de análise de texto trata de divulgar os significados ocultos dos dados não estruturais por meio de linguagem natural e estatísticas avançadas, a fim de identificar situações que podem aperfeiçoar a auditoria de elevado risco e os trabalhos forenses. Além do mais, encontra-se apto para analisar dados estruturais onde os principais resultados retirados da análise de texto podem ser inseridos no *software* visual com o objetivo de ceder uma maior perspectiva de potenciais esquemas de fraude (Aldhizer III, 2017).

Flórez-Guzmán et al. (2015) referem-se ao uso de uma ferramenta designada de “painel de controlo”, que proporciona uma visão detalhada das técnicas forenses (e outras) a serem

usadas nas várias etapas da auditoria forense, das categorias e dos tipos de evidências a recolher, levando a uma redução dos riscos ao longo do processo de auditoria, bem como a uma avaliação de resultados constante.

Segundo Kleinman e Anandarajan (2011), as ferramentas de auditoria forense podem não ser eficazes no decurso da investigação forense devido ao impacto que as falhas cognitivas do auditor podem provocar. A “cegueira não intencional” é uma falha cognitiva de que todos os indivíduos que pretendem ingressar na área da auditoria forense devem estar cientes. Define-se como o fenómeno do auditor de ser incapaz de ver as coisas como verdadeiramente estão à vista, por estar a depositar toda a sua atenção num dado fenómeno deixando de fora aspetos, assuntos e factos relevantes, limitando posteriormente a quantidade de informação processada, levando a erros e fazendo com que possam ser ignorados sinais de alerta significativos. Para combater este fenómeno, Kleinman e Anandarajan (2011) sugerem que os auditores forenses devem ser sujeitos a formação e treino no sentido de estarem aptos a focar vários fenómenos relacionados e sinais de alerta que vão surgindo.

## **2.6. Fases da Auditoria Forense**

Segundo Ayala (2008) e Tapia (2010), existem várias fases do trabalho da auditoria forense que são consensuais na literatura sobre o tema. Contudo, salientam que cada caso é um caso (podem existir casos semelhantes, mas raramente idênticos) e que, portanto, é necessário adaptar as fases e os procedimentos de auditoria a cada investigação. A concretização correta e eficiente de cada uma das fases possibilita o desenvolvimento de uma auditoria relevante, eficaz e com bons resultados.

Ayala (2008) e Tapia (2010) apresentam as várias fases de uma auditoria forense, numa perspetiva de ação liderada por um auditor forense.

### FASE 1: Planeamento da auditoria forense

No planeamento, o auditor deve começar por conhecer o caso que se encontra em investigação, de seguida desenvolver uma estratégia global para a sua execução e estabelecer uma abordagem apropriada sobre a natureza, tempo e extensão dos procedimentos de investigação que se devem aplicar. Nesta fase, o planeamento pode resultar de uma queixa formal ou informal, ou ter origem numa auditoria financeira ou avaliação dos mecanismos de controlo internos.

## FASE 2: Definição e reconhecimento do problema

É nesta fase que a investigação começa e que se iniciam as ações de exploração e análise da auditoria forense. Os membros da equipa de trabalho analisam se a entidade está sujeita a fraudes significativas nas demonstrações financeiras (ou outras áreas). Geralmente envolve os profissionais mais experientes que realizam uma análise profunda e objetiva, desconsiderando qualquer julgamento ou crença subjetiva.

## FASE 3: Avaliação do risco

O risco em auditoria forense é a possibilidade da informação financeira, uma(várias) área(s) ou a entidade sob investigação ser vítima de atos ilícitos e fraude económico-financeira sem que essas situações sejam detetadas pelos procedimentos de análise da auditoria forense. O auditor deve considerar a avaliação do risco como um processo contínuo de análise. Pode usar o esquema tradicional da auditoria financeira, onde se avalia o risco inerente, o risco de controlo e o risco de deteção, mas tem de incorporar nesta avaliação o risco de fraude. Por outro lado, o *Committée of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission* (COSO) desenvolveu em 2004 uma metodologia de análise de risco, o ERM – *Enterprise Risk Management – integrated framework* que tem sido daí para a frente aperfeiçoada (atualmente designada de *Cubo do COSO*) e que pode servir de base à avaliação do risco pelo auditor forense (Silva, 2013).

## FASE 4: Projeto e desenvolvimento do programa

O programa de auditoria deve ser definido logo na primeira auditoria, mas vai sendo adaptado no decorrer das operações e de trabalhos futuros, sendo, portanto, flexível. Incorpora a identificação das áreas a analisar/situação, os métodos/técnicas e procedimentos de análise a usar, bem como as horas e recursos humanos necessários para executar o trabalho. Sendo flexível, possibilita a introdução de alterações sempre que necessárias, para conseguir assim atender aos objetivos inerentes à função a desempenhar.

## FASE 5: Recolha e avaliação das evidências

“A *International Standard on Auditing* 500, define evidência como todos os factos, provas e documentos suficientes, competentes e relevantes devidamente credenciados que suportam as conclusões e resultados do auditor” (Tapia, 2010, p. 6).

As evidências são obtidas através da aplicação dos procedimentos de auditoria e dos trabalhos de campo devidamente planeados, e a determinação do sucesso ou fracasso da investigação vai depender da qualidade da evidência alcançada. Para tal, nesta fase, são utilizadas variadas técnicas de investigação para a recolha, análise, interpretação e preservação da informação.

#### FASE 6: Elaboração do relatório

O relatório de auditoria forense corresponde à fase da comunicação dos resultados. Este relatório difere do relatório de Auditoria Financeira nas conclusões, pois no campo forense a informação é mais confidencial e restrita. O relatório finaliza o trabalho do auditor forense (ou pelo menos uma fase), devendo fornecer uma descrição objetiva dos factos que são enquadrados no âmbito do trabalho realizado (factos ou questões investigadas), os comentários do auditor forense, bem como conclusões e recomendações.

Baracaldo-Lozano et al. (2015) apresentam as etapas de uma auditoria forense numa perspetiva desta atividade ser desenvolvida por uma equipa multidisciplinar, e não na perspetiva de um auditor forense e sua equipa (perspetiva de Ayala (2008) e Tapia (2010)). Baracaldo-Lozano et al. (2015) consideram crucial antes de se iniciarem as etapas, a escolha de um líder dentro de uma equipa multidisciplinar com o objetivo de supervisionar todo o processo. Após a seleção do líder, deve ser definido o planeamento que não pode ser limitado, nem demasiado amplo, de forma a não comprometer o resultado final nem impedir o seu cumprimento. Para estes autores, as etapas da auditoria forense, após o planeamento, passam pela:

#### FASE 1: Análise preliminar

Todos os documentos, e outra informação, são analisados quanto à sua adequação, relevância e utilidade. Nesta fase, a seleção de tudo aquilo que poderá ser consultado, recolhido e analisado é decisiva.

#### FASE 2: Recolha de evidências

A recolha de evidências é feita no decurso de diversas atividades realizadas ao mesmo tempo. Nesta fase encontram-se abrangidas as entrevistas que são realizadas por profissionais ou auditores forenses experientes; a obtenção de evidências digitais que requerem o conhecimento especializado em *software* e a consulta pública que é definida pela equipa com o intuito de verificar

aspectos relevantes, como também a recolha e obtenção de provas. Para além do referido, esta fase também tem o propósito de determinar ativos financeiros relevantes, descobrir potenciais conflitos de interesse com a empresa ou colaboradores podendo assim encontrar eventuais laços familiares ou pessoais que até então eram desconhecidos e confirmar algumas hipóteses relativamente aos factos já investigados.

### FASE 3: Análise da informação

Esta etapa passa por dois procedimentos: a realização de revisões analíticas a documentos físicos e digitais e a revisão analítica do sistema contabilístico da empresa. O primeiro procedimento auxilia na identificação de possíveis evidências que sustentem eventuais casos de fraude, e o segundo é uma forma de encontrar registos ou documentos potencialmente vinculados às hipóteses da existência de fraude. Nesta segunda atividade inclui-se a realização de entrevistas a colaboradores relevantes na organização. A análise da informação recolhida é também feita por recurso a tecnologia forense que permite detetar padrões, tendências e anomalias que confirmem fraudes ou crimes financeiros.

### FASE 4: Preparação do relatório

Devem ser elaborados relatórios periódicos e um final. Os relatórios periódicos refletem o progresso desde o planeamento às conclusões numa determinada fase e são fundamentais para ajustar procedimentos e reorientá-los de forma a chegar ao resultado.

O relatório final corresponde à fase da comunicação dos resultados onde se mencionam os factos analisados, e os procedimentos utilizados para confirmar (ou não) a existência de fraude económico-financeira. A seleção das informações que deverá constar do relatório final deve atender às necessidades dos *stakeholders*, tendo em consideração que no campo forense a informação é mais confidencial e restrita. Este relatório deve abranger o objeto de análise e objetivos do trabalho, o plano, o resumo dos procedimentos usados, as conclusões, as recomendações, o anexo (com as evidências) e por fim as referências bibliográficas (se aplicável). Para que o relatório seja adequado é necessário que seja claro, com linguagem simples e acessível, preciso e objetivo.

#### FASE 5: Correção

Com base nas vulnerabilidades detetadas durante o desenvolvimento da auditoria forense, deve propor-se um plano de correção para implementar ou fortalecer o sistema de controlo interno da empresa nas áreas onde foram detetadas vulnerabilidades. Inclui-se no relatório final como sugestão.

#### FASE 6: Fechar

A investigação termina quando o objetivo é cumprido e os resultados confirmam as hipóteses (deteção de fraude). Quando não é possível chegar a uma conclusão (os procedimentos planeados foram cumpridos, mas as informações recolhidas não resultam em resultados relevantes), o supervisor da equipa de auditoria forense é responsável por avaliar se vale a pena ou não continuar a investigação.

### **2.7. A Auditoria Forense nos EUA**

Os EUA são líderes no desenvolvimento da área da *forensic accounting*/auditoria forense e os mais avançados na sua integração a nível profissional (Baracaldo-Lozano et al., 2015).

Tal como refere Huber (2013, 2014), a ACFE foi o primeiro organismo profissional dedicado à *forensic accounting* nos EUA fundado em 1988, e publicou as primeiras normas em 1991, que visavam facilitar o trabalho dos profissionais da área ao nível das questões da independência e objetividade, qualificações, zelo profissional na análise e avaliação da fraude, e confidencialidade. Depois da fundação da ACFE emergiram nos EUA vários outros organismos ligados à *forensic accounting*: a *National Association of Certified Valuation Analysts* em 1991; o ACFEI em 1992; a *Association of Certified Fraud Specialists* em 1993; a *Association of Certified Anti-Money Laundering Specialists* em 2001; a *Forensic CPA Society* em 2005, e a *Association of Certified Financial Crime Specialists* em 2011. Nenhuma destas organizações é regulamentada pelas leis federais ou estaduais dos EUA, sendo organismos de carácter privado que emitem certificações no âmbito da *forensic accounting* (Huber, 2013). Huber (2013) realça a necessidade da regulamentação governamental da *forensic accounting* sob a forma de legislação no nível estadual nos EUA, à qual todas as certificações conferidas por aqueles organismos se devem submeter, na medida em que não exigem à entrada para a certificação, uma qualificação prévia como contabilista certificado, nem requisitos mínimos ao nível de educação, ou experiência (Hegazy et al., 2017).

Com um caráter distinto dos organismos anteriores, em 2008, o AICPA desenvolveu a certificação em *Financial Forensic*, a CFF, que se tornou efetiva em 2009. Em 2020 para aceder a esta certificação é necessário que o candidato seja CPA (certificação equivalente ao ROC, no caso português). Contudo, até há pouco tempo não havia requisitos mínimos para aceder à CFF (Hegazy et al., 2017). Desde 1991 que o AICPA proporcionava algumas orientações normativas para essas práticas e responsabilidades relacionadas. Mas só em 10 de julho de 2019 o AICPA lançou a primeira norma específica para a área da auditoria forense (*The Statement on Standards for Forensic Services No. 1 – SSFS 1*) a ser usada pelos CPA que possuam a certificação em auditoria forense (CFF). O SSFS 1 fornece orientação para os CPA que prestam serviços de auditoria forense mais direcionados para questões de litígio e investigação.<sup>6</sup> No SSFS 1, os serviços forenses fornecidos são no âmbito de processo de investigação ou litígio. No processo de investigação, o serviço é executado em resposta a preocupações relacionadas com irregularidades, nas quais o CPA com certificação em auditoria forense é contratado para executar procedimentos para recolher, analisar, avaliar ou interpretar certos assuntos probatórios para ajudar as partes interessadas (por exemplo, o cliente, o conselho de administração, o auditor externo ou o regulador) para chegar a uma conclusão sobre o fundamento das preocupações. Nos processos de litígio (processo legal ou regulamentar concreto ou potencial perante um agente de fato ou um órgão regulador) um CPA com certificação em auditoria forense atua como perito (testemunha pericial), consultor, mediador ou árbitro em conexão com a resolução de disputas entre as partes. O litígio, não se limita a litígios formais, incluindo disputas e todas as formas de resolução alternativa de disputas. A norma (SSFS 1), desenvolvida pelo *AICPA's Forensic and Valuation Services (FVS) Executive Committee* entrou em vigor a 01/01/2020.<sup>7</sup>

Em termos de ensino na área da *forensic accounting*, segundo Hegazy et al. (2017), em 2003, o *National Institute of Justice* e a *West Virginia University Accounting Division* elaboraram um modelo que abrangia os conteúdos mínimos e indispensáveis para uma formação em auditoria forense e prevenção de fraudes. A criminologia, prevenção de fraude, consultoria em serviços contenciosos, contabilidade forense em ambiente digital, ética, investigação e resolução de disputas são alguns dos conteúdos incorporados nesse modelo (Hegazy et al., 2017). Segundo Hegazy et al. (2017), os EUA lideraram a nível internacional, pois há cerca de 422 faculdades ou universidades que oferecem unidades curriculares em auditoria forense nas pós-graduações e 155

---

<sup>6</sup> <https://www.aicpa.org/membership/join/credentials.html?tab-1=2>

<sup>7</sup> <https://www.aicpa.org/press/pressreleases/2019/aicpa-issues-new-professional-standards-for-forensic-accounting.html>

já oferecem programas de graduação nesta área. Tendo em conta o grande desenvolvimento em termos educacionais alcançado nas universidades dos EUA, e da experiência prática existente nessa área, apenas nos EUA há indicação de que a *forensic accounting* esteja caminhando para se qualificar como uma profissão autónoma e reconhecida em termos legais (Hegazy et al., 2017). Fora dos EUA, apenas um número muito limitado de iniciativas no ensino superior na área da auditoria forense foi levado a cabo (Hegazy et al., 2017).

Nos EUA, a auditoria forense foi-se tornando progressivamente numa área de trabalho muito solicitada, nomeadamente pelas quatro grandes empresas de auditoria (as *Big Four*), que atualmente prestam serviços de auditoria forense, sendo, contudo, uma área ainda recente e pouco reconhecida, que carece de profissionais com conhecimento muito especializado, com uma formação e certificação própria (Hegazy et al., 2017; Huang & Ihlás, 2017).

Apesar dos EUA serem os mais avançados na tendência do reconhecimento profissional da auditoria forense, não há em termos gerais um requisito educacional mínimo, requisito ao nível de exames profissionais e experiência. O reconhecimento público da auditoria forense como profissão não está completo, nem a sua prática totalmente regulamentada, possibilitando que qualquer pessoa se denomine como tal, através da aquisição de um certificado (Huang & Ihlás, 2017). A exceção que poderá ditar a curto/médio prazo o reconhecimento profissional da auditoria forense nos EUA é a certificação conferida pelo AICPA, em CFF, que exige como habilitação mínima que o candidato seja CPA.

## **2.8. A Auditoria Forense Nalguns Países da Europa**

Uma vez que na secção anterior se descreveu sucintamente a evolução da auditoria forense nos EUA, nesta secção exploraremos apenas o caso de dois países europeus que partilham o mesmo tipo de sistema legal dos EUA (*Common Law*), o Reino Unido e a Irlanda.

No Reino Unido, o estudo de Hegazy et al. (2017), que inquiriu uma amostra de 262 chefes de departamentos/empresas que prestam serviços de *forensic accounting*, revela que a prática da auditoria forense (*forensic accounting*) está envolvida numa ampla interação do serviço de investigação forense, isto é, a auditoria forense tende a ser desempenhada por vários profissionais em termos de uma equipa interdisciplinar, no âmbito da área de trabalho da investigação forense/judicial, havendo, contudo, uma prevalência de contabilistas/auditores qualificados nessas equipas. Mais de 80% dos respondentes do estudo realizado por Hegazy et al. (2017), quando questionados sobre o que é a “figura” do auditor forense, responderam que é um

profissional que tem de possuir amplos conhecimentos nas áreas da contabilidade e auditoria, e experiência académica e profissional relevante, e concordaram que uma qualificação profissional é necessária. Em termos de profissionalização, de acordo com Hegazy et al. (2017), o *Institute of Chartered Accountants in England and Wales* (ICAEW), entre 2009 e o final de 2011, lançou uma série de iniciativas para promover um esquema de credenciamento profissional para os auditores forenses, numa tentativa de exigir uma qualificação formal, preparar uma lista de profissionais forenses devidamente qualificados e autorizados, introduzir exames profissionais e iniciar área profissional formalizada de auditoria forense, tendo iniciado um registo *online* de profissionais da área que fechou em 2016. Entretanto, nenhuma norma, orientação, procedimentos disciplinares ou requisitos de entrada relacionados à *forensic accounting* foram emitidos no Reino Unido (Hegazy et al., 2017). Contudo, existem vários cursos de *forensic accounting* ministrados em várias universidades do Reino Unido, quer ao nível de graduação, quer de pós-graduação. Exemplos são os Mestrados em *Forensic Accounting* da *University of Portsmouth*, da *De Monfort University* e da *Northumbria University*, ou o Mestrado em *Forensic Audit and Accounting* da *University of South Wales*.<sup>8</sup>

Na Irlanda, de acordo com Brennan (2014), as *Big Four* e outras entidades mais pequenas já detêm departamentos de auditoria forense, embora ainda não existam normas com vista à profissionalização. Existe uma certificação em *Forensic Accounting and Investigation*, não obrigatória para os profissionais que realizem trabalhos nessa área, que envolve uma educação teórica e prática que pode ser obtida junto do *Chartered Accountants of Ireland*.<sup>9</sup> Para o futuro prevê-se que esta área se torne mais profissional e formalizada aproximando-se ao seu estado nos EUA (Brennan, 2014). Em termos de cursos de *forensic accounting* ministrados nas universidades da Irlanda nenhuma informação foi encontrada.

## **2.9. A Auditoria Forense em Portugal**

Tal como refere Silva (2013), a auditoria forense não é reconhecida social e institucionalmente em Portugal, não existindo a designação de auditor forense, nem o reconhecimento desta categoria profissional, embora tarefas de auditoria forense sejam praticadas no âmbito de várias profissões. A Polícia Judiciária, o Tribunal de Contas, os ROC, a Inspeção Geral das Finanças, o Setor Bancário e os Administradores de Insolvência são exemplos de áreas

---

<sup>8</sup> <https://www.mastersportal.com/search/#q=ci-30|di-239|lv-master>

<sup>9</sup> [https://www.charteredaccountants.ie/search-landing?searchQuery=forensic%2520accounting&indexCatalogue=\\_all](https://www.charteredaccountants.ie/search-landing?searchQuery=forensic%2520accounting&indexCatalogue=_all)

profissionais onde se praticam tarefas de auditoria forense, sem que exista um reconhecimento da atividade como categoria profissional. A auditoria forense vai sendo exercida sob a forma de equipa multidisciplinar. A legislação portuguesa apenas se refere à figura do *expert witness* (perito) no Código do Processo Civil, no Código do Processo Penal, etc. Assim, é importante perceber até que ponto os profissionais que executam auditoria forense estão habilitados para exercer essas funções.

Em 2014, após o escândalo do BES, do BPN e do BPP (entre outros) foi perceptível a importância de a equipa de auditoria integrar um especialista em fraudes. A auditoria financeira no sentido tradicional quando deparada com situações de fraude apresenta limitações que apenas se colmatam com um profissional forense devidamente reconhecido e certificado, para além de tornar a equipa mais robusta e multidisciplinar (Moreira, 2009). Essa realidade traria um aumento da eficácia da auditoria financeira, o restabelecimento da confiança nos mercados e a diminuição do *gap* de expectativas entre os *stakeholders* (Moreira, 2009). Moreira (2009) refere que é inequívoco que, escândalo após escândalo, a pressão sobre a auditoria aumentou e que esta tem estado sobre escrutínio público.

Com a multiplicidade dos casos de fraude, em nossa opinião, urge a necessidade do reconhecimento oficial da auditoria forense em Portugal, através da criação de um regulamento próprio e de uma certificação profissional. Previamente, considera-se primordial a sua integração como área de estudo no ensino superior português, de forma a proporcionar a formação adequada e as competências-base, aos profissionais da área, bem como a sua certificação.

Que seja do nosso conhecimento, no ensino superior português não existe uma formação ampla na linha da certificação do auditor forense. Existem dois cursos de mestrado que integram a auditoria forense como unidade curricular de opção, o Mestrado em Auditoria do Instituto Superior de Contabilidade e Auditoria de Lisboa (ISCAL) e o Mestrado em Auditoria do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave (IPCA). Existiram também pós-graduações/cursos intensivos oferecidos pelo Observatório de Economia e Gestão de Fraude (OBEGEF) e pela *Porto Business School* (entidades integrantes da Faculdade de Economia da Universidade do Porto), sobre as temáticas: “Gestão de fraude” e “Gestão do risco de fraude económico-financeira”, cuja edição não é garantida anualmente. Contudo, parece-nos insuficiente para formar profissionais na área, pois é notória a carência de cursos e disciplinas com a abordagem ao tema da auditoria forense no ensino superior em Portugal. Considera-se que a criação de uma formação avançada em auditoria forense no ensino superior em Portugal proporcionará uma maior consistência à

especialização de auditores forenses, dotando-os das competências-base necessárias ao bom desempenho da profissão, no sentido da obtenção da certificação profissional.

Em Portugal, ao nível de investigação, a área da auditoria forense foi ainda pouco explorada. Tabora (2002) explorou através da literatura, o enquadramento concetual da *forensic accounting* e da sua reexpressão por “auditoria forense”, concluindo que esta reexpressão/tradução apenas compreende uma das vertentes da *forensic accounting*, isto é, a ótica reativa. Também com base na literatura Almeida (2003) e Almeida e Tabora (2004) discutem a questão da responsabilidade da auditoria financeira na deteção/prevenção da fraude, e o *gap* de expetativas que existe a esse respeito entre a profissão e a sociedade. Segundo Almeida e Tabora (2005) a introdução da auditoria forense, a par da prática da auditoria financeira na deteção/prevenção da fraude poderá fazer diminuir esse *gap* de expetativas.

## **PARTE B – ESTUDO EMPÍRICO**

A segunda parte da dissertação é dedicada ao estudo empírico, contemplando o capítulo da metodologia e do capítulo onde os resultados do estudo empírico serão apresentados e discutidos.

### **Capítulo 3: Metodologia**

O capítulo 3 inclui três secções. Na primeira, designada de opções metodológicas, são identificados os princípios que guiam e encaminham a pesquisa, tendo em consideração a natureza do problema em estudo e a respetiva justificação. Na segunda, no desenho do questionário, são explicados os passos dados para a elaboração do questionário, tendo por base o modelo teórico de Davis et al. (2009). A terceira explica o processo da seleção da amostra de respondentes, do envio do questionário e da recolha dos dados (respostas).

#### **3.1. Opções metodológicas**

A escolha do método de investigação a ser utilizado depende da natureza do problema de pesquisa (Noor, 2008).

Tal como referido na Introdução, esta dissertação tem três objetivos fundamentais:

1. Averiguar a pertinência da criação de uma formação avançada em auditoria forense, no ensino superior em Portugal;
2. Analisar e definir o perfil do auditor forense, tendo em conta as competências-base e características que este deve possuir para desempenhar as suas funções;
3. Explorar e definir as áreas de conhecimento essenciais para a formação destes profissionais.

Para alcançar os objetivos fundamentais, pretende-se dar resposta às seguintes questões de partida:

1. Qual a pertinência da criação de uma formação avançada em auditoria forense no ensino superior em Portugal?
2. Qual é o perfil adequado do auditor forense, tendo em conta as competências-base (*core*) e as suas características?

3. Quais são as áreas de conhecimento essenciais para a formação destes profissionais?

Do ponto de vista metodológico, considerando os objetivos propostos e as questões de investigação formuladas, e o facto de a auditoria forense em Portugal estar, até ao momento, relativamente inexplorada, à semelhança de Hegazy et al. (2017), uma abordagem exploratória e qualitativa foi adotada.

Este estudo caracteriza-se como exploratório, pois é o método adequado quando os conhecimentos sobre o tema a investigar são insuficientes ou ainda não foram devidamente estudados, propiciando um maior nível de familiaridade e compreensão do tema em estudo. Tem como finalidade analisar as razões que fundamentam um determinado problema (Major & Vieira, 2009). De outro modo, tem como intuito esclarecer a compreensão do problema em causa para o desenvolvimento de hipóteses fundamentais à investigação. Em particular, pretende-se explorar a pertinência atual da criação de uma formação avançada em auditoria forense no ensino superior em Portugal, as áreas de conhecimento essenciais para essa formação, e o perfil do auditor forense. Visa-se, portanto, explorar um fenómeno particular num determinado momento do tempo (Saunders et al., 2009).

A investigação qualitativa é “apropriada em situações em que o cuidado do investigador reside na obtenção de descrições e explicações ricas de um dado fenómeno” (Moll et al., 2006, citado por Barros, 2015, p. 12). Procura compreender a totalidade do fenómeno ao invés de conceitos particulares e permite recolher informações a respeito das motivações, pensamentos e sentimentos dos investigados/respondentes (Aranda & Araújo, 2009; Gerhardt & Silveira, 2009).

A investigação qualitativa tem por base maioritariamente dados não-métricos (qualitativos) recolhidos pelo investigador a fim de esclarecer a razão dos factos, proferindo aquilo que deve ser feito de forma a contribuir para o processo de mudança e propiciar o entendimento das peculiaridades de cada inquirido (Dalfovo, Lana & Silveira, 2008; Gerhardt & Silveira, 2009). Há, contudo, estudos qualitativos em que parte dos dados pode ter carácter quantitativo (métrico).

Este tipo de metodologia ajuda na compreensão das pessoas e dos contextos sociais com os quais interagem, de forma a apurar a correlação entre o objeto de estudo e a realidade envolvente, para que posteriormente o investigador possa formular a sua interpretação. Este método fornece ao investigador uma informação mais rica, detalhada e contextualizada que por

norma a investigação quantitativa é incapaz de fornecer (Dalfovo et al., 2008; Major & Vieira, 2009).

Do ponto de vista epistemológico, estamos perante uma abordagem interpretativa. Em contabilidade, a investigação interpretativa assume uma visão subjetiva dos fenómenos contabilísticos (Major & Vieira, 2009). O seu objetivo passa essencialmente por compreender os acontecimentos diários e os fenómenos sociais através dos significados que as pessoas atribuem tanto aos seus comportamentos como aos dos outros (Major & Vieira, 2009).

De acordo com Oliveira (2008) e Gerhardt e Silveira (2009), algumas das características deste tipo de abordagem são: interpretação do fenómeno sob o olhar dos próprios inquiridos, observação das diferenças entre o mundo social e o natural, interesse pela perspetiva dos participantes, flexibilidade na conduta da pesquisa, procura pelos resultados mais fidedignos possíveis e oposição ao pressuposto que só existe um modelo único de pesquisa para todas as ciências.

Na realização de uma pesquisa qualitativa, as técnicas de recolha de dados mais comuns são a entrevista, análise de textos e documentos, registo áudio e vídeo, observação e estudos de caso. Muitas vezes estes métodos são combinados na mesma investigação. Embora o questionário seja o método mais utilizado na abordagem quantitativa, também pode ser aplicado na abordagem qualitativa, sob a forma de uma entrevista estruturada. As entrevistas estruturadas são concedidas por escrito (Major & Vieira, 2009).

Nesta dissertação, como método de recolha de dados optámos pela realização de entrevistas estruturadas, concedidas por escrito, usando um questionário com perguntas abertas e fechadas, enviado aos respondentes por correio eletrónico. A opção pelo questionário com a obtenção de respostas por escrito, deve-se ao facto de se pretender obter as respostas e perceções dos respondentes sem que haja uma interferência direta do investigador no momento da recolha das respostas. Isso possibilita a comparação das respostas ao mesmo conjunto de perguntas, e que as diferenças encontradas reflitam diferenças entre os respondentes e não a diferença nas perguntas (Marconi & Lakatos, 1996).

Os questionários consistem num conjunto de perguntas abertas e/ou fechadas, consistentes e direcionadas para os objetivos da investigação, desenvolvidas pelo investigador a serem respondidas pelos indivíduos da amostra. Como não é necessária a presença física do investigador no momento do preenchimento do questionário, a sua elaboração implica um maior cuidado (Baptista & Cunha, 2007; Major et al., 2009).

A aplicação de questionários tem vantagens e desvantagens. As vantagens residem no facto de ser um método rápido no apuramento de resultados, tem baixo custo, oferece tempo e liberdade de resposta, permite menos distorções, pode atingir um elevado número de respondentes com características distintas, e a obtenção de um grande número de dados. As principais desvantagens relacionam-se com a possibilidade de obter baixos índices de resposta, com a possibilidade do entendimento e compreensão das perguntas poder ser inadequado, e as respostas fornecidas poderem estar afetadas ou direcionadas (Baptista & Cunha, 2007).

Os questionários podem ser feitos por chamada telefónica, entregues em mão, por correio ou via eletrónica, podendo ser enviados a um conjunto aleatório de pessoas ou a um conjunto específico de respondentes.

No presente estudo, os questionários com perguntas abertas e fechadas foram enviados por via eletrónica através de *e-mail*, a professores do ensino superior que lecionam em cursos de Contabilidade, Auditoria e Criminologia (área do Direito) de várias instituições de ensino superior em Portugal. Pretendeu-se também obter a opinião de representantes das entidades supervisoras da auditoria financeira a nível nacional, tendo-se por isso enviado um questionário para a Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) e outro para a Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM). Mais detalhes são descritos nas próximas secções desta dissertação.

O envio dos questionários por *e-mail* é descrito como o meio mais eficiente e inovador para alcançar respostas de inquiridos, de quem de outro modo seria difícil de aceder. É também vantajoso para os participantes, porque têm a possibilidade de responder ao questionário em qualquer lugar, na altura mais conveniente e com tempo irrestrito na estruturação de respostas antes de as enviar (Meho, 2006). Contudo, existe uma baixa taxa de resposta, principalmente, em questionários de resposta aberta e alguns constrangimentos no que toca ao envio do questionário para endereços inativos e a obtenção de um número de respostas suficientes pode demorar muito tempo (Meho, 2006).

As secções seguintes abordam a construção e envio do questionário.

### **3.2. Desenho do questionário**

Nesta investigação, tal como mencionado anteriormente, como método de recolha de dados, optou-se pelo recurso às entrevistas estruturadas, concedidas por escrito, usando um questionário com perguntas abertas e fechadas.

Conforme refere Stone (1993), um bom questionário é aquele que funciona e que é auto validável. Nesse sentido, a sua criação requer muito empenho e dedicação para que no final os dados recolhidos respondam às questões de partida com uma taxa de resposta satisfatória (Rowley, 2014).

A construção de uma entrevista estruturada por meio de questionário como ferramenta de recolha de dados deve partir dos objetivos específicos da investigação e das questões de pesquisa intrínsecas, que servirão de base à construção das questões que farão parte do questionário (Carmo & Ferreira, 2008; Melo & Bianchi, 2015). Para a construção e validação do questionário usado nesta dissertação, foram respeitados determinados procedimentos e critérios revelados de seguida.

#### 1) Planear o questionário com base no problema e questões de pesquisa

O problema de pesquisa e consequentemente os objetivos e questões do estudo, devem ser o ponto de partida para o planeamento do questionário. Além disso, é necessário proceder a uma pesquisa na literatura e sempre que possível recorrer à experiência de outras pessoas (Stone, 1993; Rowley, 2014).

Previamente, foi realizada uma pesquisa na literatura com o objetivo de aprofundar o entendimento sobre a área em estudo, explorar a existência de modelos teóricos enquadráveis no tema e analisá-los, bem como recolher e analisar os estudos prévios sobre o tema. Esta pesquisa possibilitou perceber quais os conteúdos da área com maior relevância a serem investigados, as tendências que surgiram após a publicação de trabalhos anteriores, quais os resultados obtidos, e os modelos teóricos enquadráveis, possibilitando o aperfeiçoamento dos objetivos e questões de pesquisa.

#### 2) Formulação das perguntas

Na elaboração de cada questão a incluir no questionário, tem que se compreender a razão da sua formulação, e só devem ser incluídas questões cujas respostas sejam úteis para o tema em estudo. Podem ser criadas perguntas de resposta aberta e fechada.

As perguntas de resposta aberta que permitem ao inquirido responder com as suas próprias palavras, sem que haja a influência de opções listadas. Este tipo de questões é conveniente na aquisição de informações não enviesadas, mais ricas e detalhadas, e permite aos respondentes expressarem os seus próprios pontos de vista e fornecerem informações

inesperadas. No entanto, a codificação e análise consome muito mais tempo e as respostas são mais difíceis de analisar devido à variedade de interpretações possíveis (Hill & Hill, 1998; Rowley, 2014). Nas questões de resposta fechada, o respondente tem que escolher de entre as opções de resposta oferecidas pelo investigador a que mais parecida for com a resposta que deseja dar. Apresentam como vantagem a facilidade de codificação dos dados e da análise dos resultados, possibilitando o recurso a análises estatísticas mais sofisticadas. No entanto, as respostas obtidas são, por vezes, pouco ricas e levam a conclusões demasiado simples (Hill & Hill, 1998).

Rowley (2014) considera que a escolha pelo tipo de perguntas, abertas ou fechadas, deve ser tomada tendo por base os objetivos e questões de pesquisa estabelecidas.

Por outro lado, o conteúdo das perguntas do questionário pode ser fundamentado pela prática ou experiência – pesquisa indutiva, ou pela teoria e pesquisas anteriores – pesquisa dedutiva (Rowley, 2014). Na pesquisa indutiva, a teoria é deduzida através de dados recolhidos pelo pesquisador, enquanto a pesquisa dedutiva exige conhecimento prévio baseado na teoria. Quando se está perante a aplicação de questionários, é comum adotar-se uma abordagem dedutiva, uma vez que permite utilizar parte ou a totalidade de um questionário usado por estudo já publicado, desde que as perguntas sejam adaptadas aos objetivos do trabalho a desenvolver. Isto favorece a comparação entre as pesquisas e permite uma afirmação clara sobre o que há de novo na investigação a ser desenvolvida (Bryman & Bell, 2011, citado por Rowley, 2014).

Tendo em conta que no âmbito dos objetivos desta dissertação se pretende explorar a pertinência da criação de uma formação avançada em auditoria forense no ensino superior em Portugal, quais as áreas de conhecimentos essenciais para essa formação, e o perfil (competências-base e características fundamentais) do auditor forense, o questionário foi construído tendo por base o problema a explorar e a literatura prévia sobre o tema.

Por um lado, o questionário deste estudo foi desenhado tendo por base o modelo teórico (ver Figura 4) de Davis et al. (2009), desenvolvido no âmbito de um estudo que os autores realizaram para o AICPA, e onde se apresentam as capacidades, conhecimentos e características preconizadas pelo AICPA para a obtenção do *Certified in Financial Forensics*, e portanto para o auditor forense. Por outro lado, teve-se em consideração um outro estudo, realizado também nos EUA, por Digabriele (2008), que identificou, com base nas respostas de académicos da área da contabilidade e auditoria, profissionais de auditoria forense e usuários de serviços de auditoria forense, as características e capacidades mais relevantes para os auditores forenses. Estas duas fontes de informação levaram-nos à construção da Tabela 2 (ver página 42), que sintetiza as *core*

*skills* (e dentro destas aquelas que deverão ser aprofundadas no âmbito da fraude económico-financeira), as características, e os conhecimentos forenses fundamentais e específicos que o auditor forense deverá possuir. Assim, a Tabela 2, serviu de quadro teórico para a construção de grande parte das perguntas do questionário usado neste estudo.

O questionário encontra-se dividido em duas partes, precedidas de uma nota explicativa, que introduz o âmbito do estudo, o seu autor e a instituição académica a que pertence, a quem se destina o questionário, quais os objetivos pretendidos com a sua aplicação, a declaração de confidencialidade das respostas e um agradecimento pela colaboração.

A Parte I é constituída por 5 questões demográficas de resposta aberta, cujas respostas permitirão fazer a caracterização dos respondentes e tomar conhecimento quanto aos cargos/funções ocupados pelos mesmos ao longo da sua carreira profissional.

A Parte II é composta por 8 questões, sendo 4 de resposta aberta e 4 de resposta fechada. Em termos de perguntas abertas, a questão n° 1 aborda o conceito de auditoria forense; a n° 2 a forma do exercício profissional da auditoria forense (base individual ou equipa multidisciplinar); a questão n° 3 explora a pertinência da criação de uma formação avançada em auditoria forense, no ensino superior em Portugal, e a questão n° 4 questiona sobre qual a formação ou a certificação profissional base que o indivíduo deve possuir para ingressar na formação avançada em auditoria forense. Nas questões de resposta fechada (questões de múltipla escolha), a questão n° 5 contém uma tabela onde o respondente deve assinalar de entre uma lista de opções, as *core skills* (coluna 1) e as competências reforçadas para a deteção de fraude económico-financeira (coluna 2) que o auditor forense deve possuir. Na tabela contida na questão n° 6, o respondente deve assinalar de entre uma lista de opções, as características mais relevantes que o auditor forense deve possuir; na questão n° 7 elencam-se os conhecimentos forenses fundamentais que o auditor forense deve possuir, e por fim, na tabela contida na questão n° 8, o respondente deve assinalar de entre a lista de opções, os conhecimentos específicos essenciais para o auditor forense.

### 3) Linguagem, sequência lógica e *layout* das perguntas

Na construção de um questionário é fundamental ter em consideração o público-alvo que irá participar no estudo para que a linguagem seja adaptada de forma a ser compreendida por todos, independentemente da idade, condição socioeconómica, cultura e nível de escolaridade. Para tal, deve ser utilizado um vocabulário claro, apropriado e compreensível aos respondentes e evitar termos demasiado técnicos, o uso das palavras ambíguas, complicadas ou fora do

quotidiano. Só desta forma é que o inquirido poderá formular, articular e transmitir as respostas desejadas sem que haja leituras subjetivas (Carmo & Ferreira, 2008; Rowley, 2014; Melo & Bianchi, 2015).

Sempre que possível as questões devem ser curtas e específicas, mas não muito curtas para não serem consideradas vagas ou gerais (pois isso pode impossibilitar a recolha da informação pretendida). Quanto mais específica for a pergunta mais acertada será a sua interpretação, devendo, portanto, evitar-se a introdução de perguntas tendenciosas, com suposições implícitas e invasivas ao ponto de o inquirido não querer responder (Stone, 1993; Rowley, 2014).

Quanto ao número de perguntas a realizar dependem sobretudo da natureza das questões de pesquisa. Um questionário longo pode-se tornar cansativo levando as pessoas a responder irrefletidamente ou a nem responder. Um questionário muito curto pode não abranger todas as perguntas essenciais para atender aos objetivos do estudo. Por isso, o número de questões deve ser equilibrado ao ponto de se conseguir obter informação adequada à investigação em curso, ou seja, de forma a incluir todos os tópicos da problemática (Carmo & Ferreira, 2008; Rowley, 2014; Melo & Bianchi, 2015).

Além disto, a sequência lógica das perguntas é importante. As perguntas devem estar numeradas e agrupadas por tópicos/secções de modo a estabelecer uma clara ligação e evitar mudanças repentinas de temas. Por norma, as perguntas devem partir do geral para o particular, devendo as questões mais sensíveis ser deixadas para a parte final do questionário (Rowley, 2014; Melo & Bianchi, 2015).

Na construção do questionário usado nesta dissertação todas as considerações relacionadas com a linguagem, sequência lógica e *layout* das perguntas foram tidas em consideração. Como referido anteriormente, o questionário, encontra-se dividido em duas partes, a primeira com questões demográficas, e a segunda com questões relacionadas com a auditoria forense. Todas as questões da parte I e II estão numeradas, e as questões da parte II partem do geral para o particular. A Tabela 3 estabelece a ligação entre as questões pertencentes à parte II do questionário e os objetivos específicos do estudo.

**Tabela 3: Ligação entre os objetivos específicos e as questões do questionário.**

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	QUESTÕES
Averiguar a pertinência da criação de uma formação avançada em auditoria forense, no ensino superior em Portugal;	2/3/4
Analisar e definir o perfil do auditor forense, tendo em conta as competências-base e características que este deve possuir para desempenhar as suas funções;	5/6
Explorar e definir as áreas de conhecimento essenciais para a formação destes profissionais.	7/8

Fonte: Elaboração própria

#### 4) Pré-teste do questionário

Após a construção do questionário o passo imediato é testá-lo para verificar a fiabilidade em assegurar a sua aplicabilidade na prática e averiguar se está em conformidade com os objetivos traçados. Deve-se ainda garantir que todas as questões relevantes foram efetuadas e são compreendidas pelos inquiridos, que todas as perguntas fechadas possuem todas as alternativas de resposta possíveis, que não existem questões tendenciosas ou inadequadas à informação pretendida e que o questionário não seja considerado longo, difícil ou aborrecido. Este pré-teste do questionário é importante, porque por mais cuidado que se tenha tido na sua elaboração, haverá falhas que só desta forma poderão ser detetadas e atempadamente solucionadas (Carmo & Ferreira, 2008).

A primeira versão do questionário foi entregue a um pequeno grupo de respondentes (pessoas com formação em contabilidade e auditoria), que o analisou, e respondeu, tendo depois transmitido a sua opinião acerca do mesmo. As poucas lacunas encontradas foram corrigidas com o intuito de tornar o questionário mais claro e eficiente, sendo a versão final enviada aos respondentes a que consta do Apêndice 1 desta dissertação.

### **3.3. A Amostra de Respondentes, o Envio do Questionário e a Recolha de Dados**

Atendendo aos objetivos específicos da dissertação, em que se pretende explorar a pertinência da criação de uma formação avançada em auditoria forense no ensino superior em Portugal, as áreas de conhecimento essenciais para essa formação, e o perfil (competências-base e características fundamentais) do auditor forense, e tendo em conta a literatura prévia sobre o

tema, e o quadro teórico usado como base, definiu-se como população base para envio do questionário, professores do ensino superior que lecionam em cursos de Contabilidade, Auditoria e Criminologia (área do Direito), assim como representantes das entidades supervisoras da auditoria financeira a nível nacional, a OROC e a CMVM.

Assim, tendo em conta que o questionário a usar nesta dissertação representa entrevistas estruturadas, concedidas por escrito, e considerando a dimensão e configuração do mesmo, entendeu-se que uma amostra de oito professores, mais dois representantes das entidades supervisoras da auditoria financeira em Portugal seria suficiente para atender aos objetivos estabelecidos, totalizando uma amostra final de 10 respondentes.

Em relação aos professores, foi feita uma pesquisa pelas várias instituições do ensino superior em Portugal que oferecem cursos nas áreas da contabilidade e auditoria e foram selecionadas 7 pessoas que lecionam unidades curriculares dessas áreas. Tendo em conta a vertente “forense” do tema em estudo, foi também selecionada uma pessoa que leciona na área da Criminologia (área do Direito). As instituições de ensino superior de onde foram selecionados os professores a quem o questionário foi enviado foram as seguintes: a Universidade do Minho, a Faculdade de Economia do Porto, o Instituto Politécnico do Cávado e Ave, o Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto e a Católica Porto *Business School*. Em relação às entidades supervisoras da auditoria financeira em Portugal, os questionários foram dirigidos aos responsáveis máximos desses organismos (ao Sr. Bastonário da OROC, e, no caso da CMVM, ao Sr. Diretor do Departamento de Supervisão de Auditoria). Realça-se que a amostra usada neste estudo é uma amostra de conveniência (e não uma amostra aleatória e determinada com base em métodos estatísticos).

Os questionários foram enviados para os endereços eletrónicos dos respondentes selecionados para a amostra, através do *e-mail* pessoal da autora do estudo. O primeiro envio dos questionários foi realizado no dia 17 de novembro de 2019 para todos os contactos selecionados, contendo o corpo da mensagem de *e-mail* enviada uma parte introdutória de apresentação da autora do estudo, e depois uma indicação do tema em estudo e dos objetivos específicos do mesmo. Em anexo à mensagem seguiu um ficheiro em formato *Word* contendo o questionário, de forma a que cada respondente pudesse inserir diretamente as suas respostas, gravar e devolver o ficheiro.

No dia 15 de janeiro, a taxa de resposta era sensivelmente 20%, ou seja, apenas se tinham obtido duas respostas ao questionário. Nesse dia foi reenviado o pedido de colaboração de

preenchimento do questionário aos restantes elementos da amostra que ainda não tinham respondido. Com esta segunda tentativa foram obtidas mais três respostas. A 28 de janeiro de 2020 realizou-se mais um reenvio do pedido de preenchimento do questionário, do qual resultou a obtenção de mais uma resposta. Apesar dos esforços posteriores para tentar obter a resposta por parte do Sr. Bastonário da OROC, não foi possível obter a sua resposta. Assim, a recolha de respostas ao questionário foi fechada no dia 30 de março de 2020, com o total de 6 respostas recebidas (cinco respostas de professores das áreas da contabilidade e auditoria e uma do Sr. Diretor do Departamento de Supervisão de Auditoria da CMVM), constituindo uma taxa de resposta de 60%.

O próximo capítulo destina-se à análise e interpretação dos resultados.

## Capítulo 4: Estudo Empírico

Este capítulo encontra-se subdividido em três secções: caracterização demográfica da amostra, análise e apresentação dos resultados, e por fim, discussão dos resultados obtidos.

### 4.1. Caracterização Demográfica da Amostra

A amostra deste estudo integra 5 professores do ensino superior das áreas de Contabilidade e Auditoria da Universidade do Minho, da Faculdade de Economia do Porto, e do Instituto Politécnico do Cávado e Ave, e o Diretor do Departamento de Supervisão de Auditoria da CMVM.

A Tabela 4 caracteriza a amostra por género, idade, habilitações académicas, profissão atual e número de anos de experiência profissional especificados por cada função profissional já desempenhada. Na Tabela 4 e seguintes, os cinco professores são identificados por **P1F** e **P2F** para os docentes do sexo feminino, e **P3M**, **P4M** e **P5M** para os docentes do sexo masculino. O representante da entidade supervisora da auditoria (CMVM) é identificado pelo código **R1M**.

**Tabela 4: Caracterização da amostra**

	Género	Idade	Habilitações Académicas	Profissão	Funções + N° anos de experiência
<b>P1F</b>	F	46	Mestre	Professora	Assistente auditoria: 2; Senior: 3; Manager: 5; Partner: 10
<b>P2F</b>	F	41	Doutorada	Professora	Professora Convidada: 10; Professora Adjunta: 6
<b>P3M</b>	M	43	Mestre	Professor	Auditor: 20; Assistente e Senior: 5; Manager e Senior Manager: 14; Partner: 1
<b>P4M</b>	M	71	Doutorado	Professor	Professor Catedrático: 12
<b>P5M</b>	M	62	Doutorado	Professor	Professor: 30; Contabilista/Economista: 14; Dirigente: 4
<b>R1M</b>	M	64	Mestre	Representante de Reguladores e de Supervisão	Auditor: 20; Diretor Financeiro: 10; Administrador: 10

A amostra é composta por indivíduos com uma diversidade em termos de idade e perfil académico e profissional, o que nos parece interessante para efeitos do estudo. Dos 6

respondentes, 2 são do sexo feminino e 4 do sexo masculino, com idades compreendidas entre os 41 e os 71 anos. Para além de experiência como Professores convidados do ensino superior, os inquiridos P1F e P3M são ROC e têm uma experiência de trabalho em auditoria de 20 anos; o respondente P5M apresenta uma experiência como economista de 14 anos; P4M e P5M são também membros da OBEGEF, sendo que P4M é Professor Catedrático. O representante da entidade máxima de supervisão da auditoria em Portugal, para além da experiência como Diretor do Departamento de Supervisão de Auditoria da CMVM, tem também uma longa experiência em auditoria, e como diretor financeiro e administrador.

Em termos de habilitações académicas, todos os inquiridos possuem licenciatura e mestrado e, destes, três possuem também um doutoramento. As áreas de formação são as seguintes: Economia/Gestão na licenciatura; Contabilidade/Contabilidade e Auditoria no mestrado, e Contabilidade/Contabilidade e Finanças/Economia no doutoramento.

## **4.2. Análise e Discussão das Respostas Obtidas**

Nesta secção procedemos à análise das respostas obtidas na Parte II do questionário.

Tal como descrito anteriormente no capítulo da metodologia, a Parte II do questionário inclui 4 questões de resposta aberta e 4 perguntas de resposta fechada, que contêm diversas alternativas de resposta, e que são numeradas de 1 a 8.

A análise das respostas a cada uma das questões da Parte II do questionário, foi realizada em dois patamares: 1) fazendo uma leitura e análise transversal aos respondentes, e analisando as respostas à luz da literatura da área e do modelo teórico usado no estudo; 2) fazendo uma leitura e análise transversal tendo em atenção as características demográficas dos respondentes, sempre que essas características se revelassem como fonte de diferenças ao nível das respostas.

Na primeira questão foi pedido aos inquiridos para definirem o conceito de auditoria forense.

Desenvolve-se através de técnicas de investigação forenses e de conhecimentos na área das finanças e jurídica com o objetivo de fornecer informações e pareceres aos Tribunais (Tapia, 2010). Deve ainda abranger domínios da contabilidade, auditoria, criminologia, análise e interpretação de dados, economia, finanças, direito, psicologia e sociologia e, também, abranger atividades que não são consideradas típicas do auditor e que pertencem ao âmbito de outras profissões (Huber & Digabriele, 2014), ou seja, integra diversas áreas e é multidisciplinar. Para exercer esta área, o auditor deve estar, portanto, preparado para detetar fraudes, procurar

evidências, descobrir distorções e olhar para além dos números (De Lorenzo, 1993, citado por Salleh e Rozainun, 2014, p. 363).

A Tabela 5 evidencia os principais aspetos do conceito de auditoria forense referidos pelos respondentes.

**Tabela 5: Conceito de auditoria forense**

QUESTÃO 1	P1F	P2F	P3M	P4M	P5M	R1M
Associada ao conceito de fraude				X		X
Investigar, detetar e/ou prevenir fraudes	X	X	X	X		X
Detetar quem e o que violou		X		X		
Fornecer apoio técnico	X		X			
Obter prova/evidências			X	X	X	

Analisando a Tabela 5 e perante as respostas obtidas no questionário verificamos que a maioria dos inquiridos compreende a auditoria forense como uma área de investigação e deteção e/ou prevenção de fraude. A título de exemplo destacamos a resposta do inquirido P1F que especifica que “*A auditoria forense é uma auditoria focada na investigação de fraude, de comportamento da gestão conducentes à violação da lei. (...) Pode ter como objetivos detetar e prevenir fraude (...)*” tal como P2F que refere que este tipo de auditoria é uma “*Auditoria que visa investigar e detetar fraude cometida (...)*”. Este conceito vai de encontro aos conceitos evidenciados na literatura internacional por diversos autores, nomeadamente Singleton et al. (2006) e Tapia (2010), que referem que a auditoria forense é definida como um processo de investigação, deteção, prevenção e correção de atividades fraudulentas a fim de eliminar e dissuadir a fraude. P2F e P4M (membro da OBEGEF) realçam que a auditoria não só deteta/previne fraudes como também tem como intuito detetar “*quem são os defraudadores e que leis foram violadas*” (P4M), reforçando a visão da auditoria forense na perspetiva detetiva. Esta visão está presente na literatura, segundo a qual, numa auditoria forense, através de uma investigação profunda, é possível identificar o montante da fraude, os efeitos diretos e indiretos, os autores e seus cúmplices (Ayala, 2008; Tapia, 2010).

O respondente P5M concebe a auditoria forense apenas como “*o trabalho de recolha no sistema de informação da entidade, de evidências sobre situações que são ou possam ser de natureza ilegal ou não regulamentar*”. É uma visão mais estrita do que a apresentada pelos restantes respondentes. P3M e P4M também evidenciam a importância da obtenção de prova no

trabalho da auditoria forense. P3M refere que a auditoria forense “*visa obter prova sobre esses eventos [irregularidades e/ou fraudes]*”, e P4M “*(...) visa não só prevenir e detetar, mas sim detetar e encontrar provas bastantes para demonstrar em tribunal (...)*”, contudo, apresentam uma noção muito mais abrangente de auditoria forense do que P5M. A importância da obtenção de prova/evidências pela auditoria forense é realçada pela literatura internacional (Tapia, 2010; De Lorenzo 1993, citado por Salleh e Rozainun, 2014, p. 363).

É de realçar que o professor e membro da OBEGEF (P4M) e o representante do organismo de supervisão (R1M) são da opinião de que a auditoria forense está associada ao conceito de fraude, sendo referido por P4M que “*As fraudes não são visíveis (recorre ao logro). Tal exige técnicas diretas ou indiretas de análise. A auditoria forense é uma dessas técnicas (...)*”.

Comparando o padrão de resposta dos professores com o representante do organismo de supervisão da auditoria (a CMVM) percebemos que os primeiros fornecem uma visão mais ampla de auditoria forense, isto é, o conceito que apresentam cobre uma maior diversidade de aspetos. Parece-nos claro que para a maioria dos respondentes a auditoria forense é um processo contínuo, que tem por base a prevenção e deteção de atos ilícitos tendo em consideração duas abordagens, a preventiva e a detetiva (Ayala, 2008; Moreira, 2010; Tapia, 2010). Citando a resposta de P1F,

*“A auditoria forense é uma auditoria focada na investigação de fraude, de comportamento da gestão conducentes à violação da lei. É desenvolvida com a integração de diversas áreas desde a contabilidade ao enquadramento jurídico. Normalmente compreende uma equipa multidisciplinar com diversas habilitações como sejam a área fiscal, contabilística, financeira, informática e criminal. Pode ter como objetivos detetar ou prevenir fraude, fornecer apoio técnico a entidades do estado na avaliação do controlo interno de entidades públicas, etc.”.*

O professor e membro da OBEGEF (P4M) é o respondente que apresenta a visão mais clara e abrangente sobre o conceito de auditoria forense, talvez fruto do seu trabalho de muitos anos no OBEGEF. A informação plasmada no *site* do OBEGEF, permite-nos fazer essa dedução:<sup>10</sup>

*1. São objetivos do Observatório de Economia e Gestão de Fraude (OBEGEF):*

- a) Ajudar as instituições, privadas e públicas, a reduzir o risco de fraude e aumentar a sua rendibilidade;*
- b) Formar quadros técnica e eticamente preparados para a implementação de políticas antifraude de deteção e prevenção;*

---

<sup>10</sup> [https://obegef.pt/wordpress/?page\\_id=1778](https://obegef.pt/wordpress/?page_id=1778)

c) *Contribuir para um melhor conhecimento da realidade portuguesa, europeia e mundial, revelando e prevenindo a economia não-registada e a fraude.*

*Para a boa prossecução das suas atividades é imperiosa uma opinião pública esclarecida, uma sistemática aquisição de novos conhecimentos pelos seus associados, uma capacidade de cruzamento de saberes e experiências profissionais muito diversificadas.*

2. (...)

3. *A fraude é uma realidade multifacetada e multirreferencial abrangendo todas as áreas da sociedade (por exemplo, da economia ao desporto, da cultura à política, da arte ao ambiente), cujo estudo exige o contributo de variegadas áreas do conhecimento (da Ética à Economia, da Psicologia à Matemática; das Ciências do Desporto ao Direito; da Gestão à Criminologia, partes de uma vasta lista) e cuja ação na deteção e prevenção exige o contributo de diferentes atores sociais.*

*As últimas décadas aceleraram dinâmicas seculares. Ampliaram ao espaço da fraude e da sua deteção e prevenção. (...)*

Na segunda questão pretendia-se obter a perceção dos respondentes sobre se em Portugal deve ser criada uma certificação profissional individual na área de auditoria forense ou se esta deve ser exercida por uma equipa multidisciplinar. A posição de cada um dos inquiridos está refletida na Tabela 6.

**Tabela 6: Certificação profissional vs Equipa multidisciplinar**

QUESTÃO 2	P1F	P2F	P3M	P4M	P5M	R1M
<b>Certificação profissional individual</b>		-			X	
<b>Equipa multidisciplinar</b>	X	-	X	X	X	X

Em linha com a visão do AICPA, nesta dissertação, tal como referido anteriormente, defendemos uma certificação profissional individual para a auditoria forense em Portugal, e pela análise às respostas descritas na Tabela 6, constatamos que há uma discordância por parte dos respondentes face a essa visão. Todos os professores e o representante do organismo de supervisão da auditoria são da opinião de que a auditoria forense deve ser exercida por uma equipa multidisciplinar, à exceção do P2F que não deu qualquer parecer a esta questão.

A justificação para esta perceção é igualmente unânime. Segundo as respostas dos inquiridos, a auditoria forense deve ser exercida por uma equipa multidisciplinar pelo facto das suas funções conterem diversas vertentes que envolvem áreas muito díspares. Desta forma, a equipa deve incorporar especialistas de diferentes áreas. O responsável do organismo de supervisão da auditoria - R1M salienta a contabilidade, auditoria, estatística, IT e psicologia como algumas dessas áreas a integrar no leque de conhecimentos da equipa. O professor e membro da OBEGEF - P4M considera também a criminologia, realçando que “(...) *A dimensão interdisciplinar tem que estar sempre presente. (...)*”.

Em concordância com a visão do AICPA está apenas o respondente P5M que defende, além da existência de uma equipa multidisciplinar, a criação de uma certificação profissional individual, enfatizando que “(...) *uma coisa não invalida a outra.*”. Para o mesmo inquirido, a existência da certificação individual seria uma mais valia para favorecer o acesso ao mercado da auditoria forense por profissionais independentes ou de pequenas empresas.

Observa-se um padrão comum entre as respostas dos professores e do representante que difere da visão adotada nesta dissertação (modelo preconizado pelo AICPA nos EUA).

A terceira questão pretendia avaliar a perceção dos inquiridos sob a forma de aquisição da certificação profissional individual de auditor forense, se através da criação de uma formação avançada em auditoria forense, no ensino superior em Portugal (e a que nível- curso conferente de grau/não conferente), ou se através de uma formação avançada ministrada por uma Ordem Profissional, tal como a OROC, a Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), ou outra. A Tabela 7 sumariza a opinião dos respondentes.

**Tabela 7: Modo de aquisição da certificação profissional individual**

QUESTÃO 3	P1F	P2F	P3M	P4M	P5M	R1M
<b>Formação avançada no Ensino Superior</b>						
<b>Curso conferente de grau:</b>						
- Licenciatura		X				
- Mestrado						
- Doutoramento						
<b>Curso não conferente de grau:</b>						
- Pós-graduação						
- Curso de especialização			X		X	
<b>Formação avançada por Ordem Profissional</b>						
- OROC						X
- OCC						
- Não especificado	X					
- Outra:						IPAI

A visão de base adotada nesta dissertação preconiza a certificação profissional individual em auditoria forense e a criação de uma formação avançada nessa área no ensino superior em Portugal (em curso conferente de grau, como licenciatura, mestrado ou doutoramento; ou não conferente de grau, tal como pós-graduação ou curso de especialização). Observando a Tabela 7, verifica-se que não há conformidade entre as respostas fornecidas pelos respondentes, apesar de 3 inquiridos, de entre os professores, serem favoráveis à criação de uma formação avançada em auditoria forense no ensino superior em Portugal, nomeadamente ao nível de um curso de especialização. O respondente P3M refere que “(...) *deverá ser um curso/formação de especialização para ROC e colaboradores com determinada experiência profissional, dadas as características e risco do trabalho de auditoria forense*”. A visão de P1F e do representante do organismo de supervisão da auditoria em Portugal (R1M) é consistente no sentido da criação de uma formação específica, mas não ao nível do ensino superior, mas sim a ser ministrada por uma Ordem Profissional. R1M elege a OROC como a mais indicada para ministrar a formação, com a colaboração do Instituto Português de Auditoria Interna (IPAI). P1F não aponta nenhuma Ordem Profissional em particular, mas atribui restrições de acesso às formações, considerando que apenas devem ser acedidas por profissionais com algum grau de especialização e reconhece limitações nesta escolha nomeadamente pelo facto de as Ordens terem de desenhar formações muito específicas para este ramo forense.

Avaliando as respostas numa ótica de professores *versus* representante do organismo de supervisão verifica-se uma visão diferente: a maioria dos professores refere a criação de uma formação avançada em auditoria forense no ensino superior em Portugal, (à exceção de P1F), enquanto R1M defende a criação de uma formação avançada ministrada pela OROC em colaboração com o IPAI. A visão da maioria dos professores vai de encontro à realidade do ensino nos EUA, onde, segundo Hegazy et al. (2017), há 155 programas de graduação na área da auditoria forense.

Na sequência da pergunta anterior, a quarta questão visava aferir a opinião dos respondentes quanto à formação ou certificação de base mínima que o indivíduo deve possuir para ingressar na formação avançada em auditoria forense. As respostas encontram-se refletidas na Tabela 8.

**Tabela 8: Formação ou certificação mínima para ingressar na formação em auditoria forense**

QUESTÃO 4	P1F	P2F	P3M	P4M	P5M	R1M
Licenciatura em Contabilidade e áreas afins		X			X	X
Pós-graduação/especialização em Auditoria						X
Mestrado + experiência comprovada	X					
Colaboradores de ROC/SROC com experiência profissional relevante			X			
ROC			X			
Não sei				X		

Como descrito anteriormente, e em conformidade com o modelo do AICPA, defendemos que para ingressar na formação avançada em auditoria forense deve ser exigido ao indivíduo a certificação-base de ROC e, com base na informação reportada na Tabela 8, constata-se que apenas P3M tem uma opinião consistente. P3M refere que uma vez que o exercício de auditoria está reservado para ROC e SROC, os elegíveis para a formação em auditoria forense deverão ser os profissionais que executam essas funções (ROC), embora acrescenta que os colaboradores de ROC/SROC com experiência profissional relevante também devam ter acesso.

Dois professores (P2F e P5M) referem que a habilitação mínima deverá ser uma licenciatura em contabilidade ou áreas afins. O inquirido P5M fundamenta a sua resposta alegando que exigir mais do que uma licenciatura pode “rejeitar” indivíduos que pela sua prática e experiência poderiam ser ótimos auditores forenses. Para P1F para ingressar numa formação avançada em auditoria forense, os indivíduos devem possuir um mestrado que inclua na sua estrutura as áreas de direito, informática e contabilidade/ciências empresariais, e possuir um determinado número de anos de experiência comprovada que seja relevante nessas áreas.

Realçamos a posição do representante do organismo de supervisão (R1M) que refere que a licenciatura de base a exigir deve ser especificamente em contabilidade, embora considere que isso não é suficiente, que deve adicionar-se uma especialização em auditoria, e conhecimentos de auditoria de sistemas de informação.

É importante salientar que para o professor e membro do OBEGEF (P4M) responder a esta questão faz com que a interdisciplinaridade que o mesmo defende desapareça integralmente. Desta forma, não deu a sua apreciação face a esta questão.

Apesar da maioria dos respondentes sugerir que a formação avançada na área forense deve ser frequentada por indivíduos licenciados, não há um padrão de resposta que possa ser identificado na leitura à Tabela 8. Contudo salienta-se a posição do professor P3M cuja resposta está em linha com o modelo adotado nos EUA pelo AICPA (visão adotada por esta dissertação), isto é, de que o ingresso à formação avançada em auditoria forense deverá ser feito para profissionais com o estatuto de ROC.

As questões 5, 6, 7 e 8 da Parte II do questionário, e cuja análise será feita de seguida, são de resposta fechada com múltipla escolha.

Na questão 5 pedia-se que fossem assinaladas as competências-base (*core skills*) que um auditor forense deverá possuir, e, de entre essas, as competências essenciais para a deteção de fraude económico-financeira. As opiniões dos respondentes são apresentadas na Tabela 9.

**Tabela 9: Competências de um auditor forense**

QUESTÃO 5		Competências-base ( <i>core skills</i> )						Competências reforçadas para a deteção de fraude económico-financeira					
Modelo concetual		P1F	P2F	P3M	P4M	P5M	R1M	P1F	P2F	P3M	P4M	P5M	R1M
Capacidades e conhecimentos de auditoria financeira	Normas de auditoria, regulamentos profissionais, leis e legislação aplicável	X	X		X	X	X	X	X			X	X
	Planeamento de auditoria (conhecimento da entidade e seu controlo interno; o risco de auditoria e materialidade; natureza, extensão e tempestividade dos procedimentos de auditoria; coordenação da equipa)	X	X		X	X	X		X			X	X
	Procedimentos de obtenção, análise, interpretação e preservação da prova de auditoria	X	X	X	X	X	X	X	X			X	
	Relato em auditoria - emissão do relatório de auditoria apropriado	X	X		X	X						X	
Análise e interpretação aprofundada da informação financeira, fiscal e outra		X	X	X	X	X	X	X	X	X		X	
Rastreamento de ativos e passivos		X	X			X		X	X			X	
Deteção/rastreamento e análise aprofundada de dados digitais (transmissão, processamento e armazenamento)		X	X			X	X	X	X	X		X	X
Capacidade de investigação		X	X		X	X		X	X			X	
Intuição investigativa		X	X			X		X	X	X		X	
Capacidades de pesquisa			X		X	X			X			X	
Ver a situação a nível macro			X			X			X			X	
Identificar as situações fundamentais		X	X			X	X		X			X	
Compreender os objetivos do caso/situação		X	X			X		X	X			X	
Relatar a situação		X	X			X			X			X	
Pensar como autor da situação ilícita		X	X			X			X	X		X	
Pensamento crítico e estratégico		X	X			X	X		X			X	X
Organizar situações não estruturadas			X			X			X			X	
Resolver problemas não estruturados			X			X			X			X	
Resolver problemas estruturados			X			X			X			X	
Simplificar a informação			X			X			X			X	
Sintetizar resultados das descobertas e das análises		X	X			X		X	X			X	
Comunicador oral e escrito eficaz			X			X			X			X	
Capacidade para testemunhar		X	X			X		X	X			X	
Capacidade de negociação e resolução de conflitos						X						X	
Outras													

Em termos de capacidades e conhecimentos na área da auditoria financeira, a maioria dos respondentes considera que devem fazer parte das competências-base do auditor forense, nomeadamente o conhecimento das normas de auditoria, as questões inerentes ao planeamento da auditoria, e os procedimentos de obtenção, análise, interpretação e preservação da prova em auditoria, e três respondentes consideram até que esses conhecimentos (exceto a parte específica do relato de auditoria) são competências a reforçar para a deteção de fraude económico-financeira. É unânime que as capacidades de análise e interpretação aprofundada da informação financeira, fiscal e outra são basilares para o auditor forense, e para 4 dos 6 respondentes, são competências a reforçar para a deteção de fraude económico-financeira. Esta visão é consistente com Davis et al. (2009) e com o AICPA ao considerarem como parte do conhecimento basilar de um auditor forense com as competências e conhecimentos nas áreas da auditoria e contabilidade. No estudo de Hegazy et al. (2017), mais de 80% dos respondentes, quando questionados sobre o que é a “figura” do auditor forense, responderam que é um profissional que tem de possuir amplos conhecimentos nas áreas da contabilidade e auditoria.

A maioria dos respondentes realça as capacidades de deteção/rastreamento e análise aprofundada de dados digitais (transmissão, processamento e armazenamento), juntamente com a capacidade de investigação e a intuição investigativa como fundamentais para o exercício da auditoria forense e, em particular na deteção de fraude económico-financeira. Em conformidade, Aldhizer III (2017) enfatiza a importância do trabalho com *software* analítico por parte do auditor forense, que lhe permite explorar e visualizar dados estruturados de forma mais criativa, além de permitir também a análise de dados não estruturados onde podem estar escondidos erros materiais e fraudes.

Identificar as situações fundamentais e ter pensamento crítico e estratégico são também capacidades consideradas fundamentais à prática da auditoria forense pela maioria dos respondentes. Esta visão está em linha com Kleinman e Anandarajan (2011), para quem os auditores forenses devem possuir uma formação que não seja apenas orientada para as regras, mas também focada no ambiente em que as fraudes ocorrem, evitando a “cegueira não intencional”, isto é, evitando as falhas cognitivas que ocorrem quando um maior foco num determinado problema cria ausência de atenção para outros aspetos de igual ou maior interesse.

Para além das competências enunciadas, para 3 respondentes, compreender os objetivos do caso, pensar como o autor da situação ilícita, ter pensamento crítico e estratégico, sintetizar resultados das descobertas e das análises, e capacidade para testemunhar, são não só

capacidades essenciais à prática da auditoria forense, assim como na detecção de fraude económico-financeira. As percepções da maioria dos respondentes vão de encontro ao modelo concetual usado nesta dissertação, baseado nos estudos de Davis et al. (2009) e Digabriele (2008), no que respeita às *core skills* para a prática da auditoria forense e às *enhanced skills* necessárias para a detecção de fraude económico-financeira. O respondente P5M enumerou todas as *core skills* e as *enhanced skills* preconizadas pelo modelo teórico, evocando que no seu ponto de vista que “*as competências base e as competências essenciais [para a detecção de fraude económico-financeira] não devem ser diferentes*”. A visão da maioria dos inquiridos é também consistente com os argumentos de Crumbley e Smith (2009) e Olacefs (2012) de que os auditores forenses utilizam uma análise e interpretação da informação financeira, usam padrões e procedimentos de contabilidade e auditoria, técnicas de recolha de prova e de investigação, e conhecimentos sobre processos litigiosos para realizar o seu trabalho.

Depois de avaliar as percepções sobre as competências e conhecimentos base do auditor forense, a questão 6 pedia aos respondentes para assinalarem, de entre uma lista, as características que esse profissional deve possuir. A Tabela 10 apresenta as respostas obtidas.

**Tabela 10: Características de um auditor forense**

QUESTÃO 6	Características do Auditor Forense					
	P1F	P2F	P3M	P4M	P5M	R1M
Modelo concetual						
Analítico	X	X			X	
Orientado para o detalhe	X	X	X		X	
Ético		X		X	X	X
Responsável		X			X	
Esclarecedor (compreensão precisa e profunda)		X			X	X
Espírito interrogativo	X	X			X	X
Intuitivo	X	X			X	
Persistente	X	X	X		X	
Cético	X	X		X	X	X
Ter capacidade de avaliação e observação	X	X			X	X
Trabalhar bem sob pressão	X	X			X	
Criativo (novas ideias e cenários)		X	X		X	
Confiante		X			X	
Fazer as pessoas sentirem-se à vontade		X			X	X
Trabalhar bem em equipa	X	X		X	X	
Adaptável		X			X	
Perspicaz	X	X	X		X	X
Outras:						X

Analisando a Tabela 10 verifica-se que dois respondentes (P2F e P5M) assinalaram como fundamentais todas as características enunciadas pelo modelo teórico da dissertação construído tendo por base os estudos de Davis et al. (2009) e Digabriele (2008), que desde logo realçam a pertinência e validade dessas características para o bom desempenho da auditoria forense. Por outro lado, a maioria dos respondentes elegeram 8 das 17 características elencadas no modelo teórico como sendo relevantes que o auditor forense deve possuir, sendo elas: ser orientado para o detalhe, ser ético, ter um espírito interrogativo, ser persistente, cético, ter capacidade de avaliação e observação, trabalhar bem em equipa e ser perspicaz. Outros atributos foram também assinalados como relevantes para o auditor forense por 3 respondentes, nomeadamente: ser analítico, esclarecedor (ter compreensão precisa e profunda), ser intuitivo, trabalhar bem sob pressão, ser criativo (novas ideias e cenários), e fazer as pessoas sentirem-se à vontade.

O representante do organismo de supervisão da auditoria (R1M), para além das 7 características que assinalou como relevantes, refere que há três características imprescindíveis no perfil de um auditor forense e que não são abarcadas pelo modelo: o espírito criativo, ser capaz de distinguir o essencial do acessório e dispor de uma visão estratégica. Na verdade, essas características, são apresentadas no modelo como competências-base do auditor forense, sob a designação de “identificar as situações fundamentais e ter pensamento crítico e estratégico”, pelo que na nossa opinião o modelo não é omissivo quanto a esses atributos, apenas os elenca no âmbito das competências-base e não nas características do auditor forense.

Na questão 7 era solicitado aos inquiridos para assinalarem os conhecimentos forenses fundamentais que um profissional deve possuir para exercer a atividade de auditoria forense. As respostas estão apresentadas na Tabela 11.

**Tabela 11: Conhecimentos forenses fundamentais**

QUESTÃO 7	Conhecimentos forenses fundamentais					
	P1F	P2F	P3M	P4M	P5M	R1M
Modelo concetual						
Responsabilidades profissionais e gestão no âmbito da investigação forense		X			X	
Leis, funcionamento dos tribunais e da resolução de disputas	X	X			X	X
Planeamento e preparação de trabalho de investigação forense	X	X	X		X	X
Recolha e preservação da informação que constitui a prova (documentos, entrevistas, interrogatórios, dados eletrónicos)	X	X	X		X	
Regras do Processo Civil		X			X	
Técnicas de deteção e investigação	X	X	X		X	X
Técnicas de relato forense (relatórios próprios, de especialistas, e testemunhos)		X			X	
Outros:						

Analisando a Tabela 11, averiguamos que a maioria dos respondentes são da opinião de que os auditores forenses devem ter os seguintes conhecimentos forenses fundamentais (apresentados por ordem de relevância atendendo ao número de inquiridos que assinalaram a opção): planeamento e preparação de trabalho de investigação forense; técnicas de deteção e investigação; leis, funcionamento dos tribunais e da resolução de disputas; recolha e preservação da informação que constitui a prova (documentos, entrevistas, interrogatórios, dados eletrónicos). De uma forma geral, as perceções dos inquiridos acerca dos conhecimentos forenses fundamentais que o auditor forense deve possuir estão em linha com o modelo teórico usado nesta dissertação elaborado com base nos estudos de Davis et al. (2009) e Digabriele (2008). Nesta conformidade, realça-se que os professores P2F e P5M assinalaram todos os conhecimentos mencionados no modelo como sendo elementares para o exercício da auditoria forense.

Na oitava e última questão da Parte II do questionário, pedia-se aos inquiridos que assinalassem quais os conhecimentos forenses específicos que, segundo eles, um auditor forense deve possuir. A Tabela 12 mostra as respetivas respostas.

**Tabela 12: Conhecimentos forenses específicos**

QUESTÃO 8	Conhecimentos forenses específicos					
	P1F	P2F	P3M	P4M	P5M	R1M
Modelo concetual						
Direito da Família; Direito Penal; e outras áreas do Direito* [*Se a certificação base for a de ROC, na sua formação base o ROC tem já formação em Direito Tributário, Fiscal, Comercial, das Sociedades, do Trabalho, e Civil]					X	
Avaliação de negócios e empresas	X	X			X	
Prevenção da fraude, deteção e reação	X	X	X		X	X
Falsificação e distorção da informação financeira	X	X	X		X	X
Técnicas de cálculo dos danos económico-financeiros	X	X			X	
Falências, insolvências e recuperação de empresas e outras entidades		X			X	
Técnicas informáticas de análise forense	X	X	X		X	X
Outros:						

Pela análise à Tabela 12 verifica-se que 5 respondentes identificaram três áreas como de conhecimentos forenses específicos que o auditor forense deve possuir: prevenção da fraude, deteção e reação; falsificação e distorção da informação financeira e técnicas informáticas de análise forense. Os conhecimentos em avaliação de negócios e empresas e técnicas de cálculo dos danos económico-financeiro são também mencionados por 3 respondentes como conhecimentos específicos a adquirir pelos auditores forenses. Das 7 áreas de conhecimento forense específicas elencadas no modelo teórico usado nesta dissertação [que tem como base os trabalhos de Davis et al. (2009) e Digabriele (2008)], 3 são referidas pela maioria (5) dos respondentes, e 2 por metade dos inquiridos como essenciais ao exercício da auditoria forense. Realça-se que o respondente P5M assinalou as 7 áreas de conhecimento forense específicas elencadas no modelo teórico. Existe, portanto, uma validação geral das áreas de conhecimento forense específicas enunciadas no modelo teórico, por parte dos respondentes.

## CONCLUSÃO

Embora a auditoria forense, como profissão, não se encontre regulamentada nem reconhecida socialmente em Portugal, os respondentes deste estudo demonstraram ter conhecimentos aprofundados quanto ao conceito de auditoria forense, às capacidades-base, às características e aos conhecimentos específicos que são necessários para exercer a profissão.

Segundo Huber e Digabriele (2014), a auditoria forense é muito mais complexa e abrangente que os restantes ramos de auditoria para se abarcar num só conceito. Em linha com esses argumentos, na resposta à questão onde era pedido aos inquiridos para definirem auditoria forense, um dos respondentes referiu que *“se entendermos ‘conceito’ como significando uma definição que é estável e genericamente aceite, julgo que não existe tal conceito”*.

O conceito de auditoria forense que ressalta da literatura concebe um processo contínuo, que tem por base a prevenção e deteção de fraude tendo em consideração duas abordagens, a preventiva e a detetiva (Singleton et al., 2006; Ayala, 2008; Moreira, 2010; Tapia, 2010). Os objetivos fundamentais consistem em identificar, prevenir, detetar e investigar a existência de fraudes, através de uma investigação profunda e a consequente averiguação do montante da fraude, dos efeitos diretos e indiretos, dos autores e cúmplices; para além de identificar os fatores causais e as fragilidades das estruturas de controlo interno, participar no desenvolvimento de programas para prevenir a fraude, e promover a consciencialização relativamente à necessidade de avaliação e gestão de risco de fraude nas entidades (Njanike et al., 2009; Lozano & Giraldo, 2015). Tal como referimos na secção da discussão dos resultados, as definições de auditoria forense dadas pelos respondentes entroncam nos conceitos presentes na literatura.

Em linha com a visão do AICPA, nesta dissertação, defendemos a criação de uma certificação profissional individual para a auditoria forense em Portugal. Para tal, sustentamos a ideia da criação prévia de uma formação avançada no ensino superior português e cuja habilitação mínima de acesso seja a certificação de ROC, com vista à posterior certificação profissional.<sup>11</sup>

Assim, e atendendo ao primeiro objetivo desta dissertação, foi avaliada a perceção dos inquiridos acerca da certificação profissional individual e, nesse sentido, da pertinência da criação de uma formação avançada em auditoria forense, no ensino superior em Portugal. Constatou-se que há uma discordância generalizada por parte dos respondentes (professores e do representante

---

<sup>11</sup> O AICPA preconiza a criação de uma certificação profissional individual para a auditoria forense, e recomenda que a formação com vista à certificação seja ministrada pelo próprio organismo.

do organismo de supervisão da auditoria) face à criação de uma certificação profissional individual, comungando da opinião de que a auditoria forense deve ser exercida por uma equipa multidisciplinar, que deve incorporar especialistas de diferentes áreas. Apenas um professor é apologista da certificação individual, realçando que a certificação individual seria uma mais valia para favorecer o acesso ao mercado da auditoria forense por profissionais independentes ou de pequenas empresas em Portugal. A experiência dos EUA é consistente com esta realidade, pois a auditoria forense foi-se tornando progressivamente numa área de trabalho muito solicitada, nomeadamente pelas *Big Four*, e a exigência de profissionais com conhecimento muito especializado, com uma formação e certificação própria está cada vez mais presente (Hegazy et al., 2017; Huang & Ihlas, 2017).

Quanto à pertinência da criação de uma formação avançada em auditoria forense, no ensino superior em Portugal, os professores, concordam com a criação de uma formação avançada nessa área no ensino superior, enquanto o representante do organismo de supervisão da auditoria em Portugal, defende a criação de uma formação avançada ministrada pela OROC em colaboração com o IPAI. A visão da maioria dos professores vai de encontro à realidade do ensino nos EUA, onde, segundo Hegazy et al. (2017), há 155 programas de graduação na área da auditoria forense no ensino superior. A visão do representante do organismo de supervisão da auditoria em Portugal é consistente com o AICPA que preconiza a formação avançada a ser ministrada pelo próprio AICPA.

Como descrito anteriormente, e em conformidade com o modelo do AICPA, defendemos que para ingressar na formação avançada em auditoria forense deve ser exigido ao indivíduo a certificação-base de ROC, embora apenas um dos respondentes (professor) tenha demonstrado uma opinião semelhante. A maioria dos respondentes refere que a habilitação mínima a exigir deve ser uma licenciatura ou mestrado nas áreas da contabilidade e auditoria.

No sentido de responder ao segundo objetivo desta investigação, que propunha analisar e definir o perfil do auditor forense, recolhemos as perceções dos professores e do representante do organismo de supervisão da auditoria em Portugal acerca das competências-base e características que este deve possuir para desempenhar as suas funções. As perceções da maioria dos respondentes vão de encontro ao modelo concetual usado nesta dissertação, baseado nos estudos de Davis et al. (2009) e Digabriele (2008), no que respeita às *core skills* para a prática da auditoria forense, às *enhanced skills* necessárias para a deteção de fraude económico-financeira, bem como em relação às principais características que o auditor forense deve possuir.

Dando resposta ao terceiro objetivo de investigação, relativo às áreas de conhecimento essenciais para a formação do auditor forense, a maioria dos respondentes refere os conhecimentos na área da contabilidade, auditoria financeira, e conhecimentos da área forense. Esta visão é consistente com o modelo teórico usado nesta dissertação, bem como com os estudos de Crumbley e Smith (2009), Olacefs (2012) e Hegazy et al. (2017).

De uma forma geral, conclui-se que houve uma validação, por parte da maioria dos respondentes, do modelo teórico usado nesta dissertação, construído com base nos estudos de Davis et al. (2009) e Digabriele (2008), e que contempla as *core skills* para a prática da auditoria forense, as *enhanced skills* necessárias para a deteção de fraude económico-financeira, as principais características que o auditor forense deve possuir, bem como as áreas de conhecimento essenciais para a formação do auditor forense. Desta forma, parece-nos que este modelo poderá servir como base para o desenho de uma formação avançada em auditoria forense (seja no ensino superior, seja diretamente junto de uma Ordem Profissional), bem como para trilhar o caminho no sentido da criação de uma certificação profissional para o auditor forense, e da regulamentação e do reconhecimento oficial da auditoria forense em Portugal. Assim se descreve o principal contributo desta dissertação, para as entidades reguladoras, para as várias entidades que em Portugal já vão praticando ações de auditoria forense, bem como para as instituições de ensino superior. Por outro lado, o modelo teórico proposto, resultando de uma fusão dos estudos de Davis et al. (2009) e Digabriele (2008), resulta como um contributo para a literatura da área da auditoria forense.

A principal limitação desta dissertação está relacionada com a amostra de respondentes que por um lado é de pequena dimensão e, por outro, é uma amostra de conveniência. Por outro lado, no tratamento e análise das respostas obtidas não foi usado nenhum *software* de suporte.

Como pistas para investigação futura sugere-se a replicação deste estudo, usando uma amostra de maior dimensão, e com maior diversidade de respondentes [professores do ensino superior, representantes dos organismos reguladores (CMVM, OROC, OCC, Banco de Portugal, Tribunal de Contas, etc), da Polícia Judiciária, da Inspeção Geral das Finanças, e dos Administradores de Insolvência].

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Abdullah, R., & Mansor, N. (2015). Fraud Triangle Theory and Fraud Diamond Theory. Understanding the Convergent and Divergent For Future Research. *International Journal of Academic Research in Accounting, Finance and Management Sciences*, 5(4), 38–45.
- Albrecht, W. S., Albrecht, Conan, C., Albrecht, Chad, O., & Zimbelman, M. F. (2009). *Fraud Examination*. USA: South Western.
- Aldhizer III, G. R. (2017). Visual and Text Analytics: The Next Step in Forensic Auditing and Accounting. *The CPA Journal*, 87(6), 30-33.
- Almeida, B. J. M. (2003). O papel dos auditores na descoberta e divulgação de actos ilegais. *Revista Portuguesa e Brasileira de Gestão*, 2(2), 74-83.
- Almeida, B. J. M. D., & Taborda, D. M. G. (2004). A fraude como problemática central nas diferenças de expectativas em auditoria. *Centro de Congressos do Estoril*. Lisboa.
- Almeida, B. J. M. D., & Taborda, D. M. G. (2005). A auditoria forense: as vertentes da detecção de fraudes e da prova pericial. In *Cities in competition. XV Spanish-Portuguese Meeting of Scientific Management* (pp. 1-11). Espanha: Universidade de Sevilla.
- Almeida, B. J. M. (2014). *Manual de Auditoria Financeira: Uma análise integrada baseada no risco*. Lisboa: Escolar Editora.
- Aranda, T. J. C., & Araújo, E. G. (2009). Técnicas e instrumentos cualitativos de recogida de datos. In A. P. Vallejo (Ed.), *Manual básico para la realización de tesinas, tesis y trabajos de investigación* (pp. 273-300). Espanha: Editorial EOS.
- Arboleda, F. J., Guzman-Luna, A., & Torres, I.-D. (2018). Fraud detection-oriented operators in a data warehouse based on forensic accounting techniques. *Computer Fraud & Security*, 10, 13-19.
- Ayala, J. B. (2008). Auditoría Forense: "Más que una especialidad profesional una misión: prevenir y detectar el fraude financiero". *Auditoría Forense - Una misión 2.1*, 1-24. Obtido em 18 de abril de 2019, de [https://na.theiia.org/translations/PublicDocuments/Auditoria\\_Forense\\_Una\\_Misi%C3%B3n\\_JBadillo\\_Mayo08\(14023\).pdf](https://na.theiia.org/translations/PublicDocuments/Auditoria_Forense_Una_Misi%C3%B3n_JBadillo_Mayo08(14023).pdf).
- Barros, R. A. (2015). *O relacionamento entre os sistemas de medição de performance contemporâneos e a capacidade de inovação: um estudo de caso*. Projeto de Investigação, ISCTE-IUL, Lisboa, Portugal. Obtido em 10 de outubro de 201, de

[https://www.iseg.ulisboa.pt/aquila/getFile.do?method=getFile&fileId=646696&\\_request\\_checksum\\_=d70ad409311d93500c2d4b54eef0b1c02828d59e](https://www.iseg.ulisboa.pt/aquila/getFile.do?method=getFile&fileId=646696&_request_checksum_=d70ad409311d93500c2d4b54eef0b1c02828d59e).

- Baracaldo-Lozano, N. A., & Daza-Giraldo, L. E. (2015). Panorama de los currículos de programas de contaduría pública en Colombia frente a contenidos de auditoría forense y prevención de delitos financieros. *Cuadernos de Contabilidad*, 16(42), 733-759.
- Baptista, S. G., & Cunha, M. B. (2007). Estudo de usuários: visão global dos métodos de coleta de dados. *Perspectivas em ciência da informação*, 12(2), 168-184.
- Bhasin, M. L. (2007). Forensic accounting: A new paradigm for niche consulting. *The Chartered Accountant*, 55(7), 1000-1010.
- Bierstaker, J. L., Brody, R. G., & Pacini, C. (2006). Accountants' perceptions regarding fraud detection and prevention methods. *Managerial Auditing Journal*, 21(5), 520-535.
- Bolgna, J. G., & Linqvist, R. J. (1995). *Fraud Auditing and Forensic Accounting*. New York, Wiley.
- Brennan, N. M. (2014). Forensic accounting in a constitutional parliamentary democracy: The case of Ireland. *Journal of Forensic & Investigative Accounting*, 6(3), 62-97.
- Carmo, H., & Ferreira, M. M. (2008). *Metodologia da Investigação - Guia para Auto-Aprendizagem* (2ª edição). Lisboa: Universidade Aberta.
- Comissão Europeia (2014). *Comprender as políticas da União Europeia: A luta da União Europeia contra a fraude e a corrupção*. Obtido em 01 de setembro de 2019, de <http://norte2020.pt/sites/default/files/public/uploads/documentos/LutaFraude.pdf>.
- Crumbley, D. L., & Smith, G. S. (2009). How divergent are pedagogical views toward the fraud/forensic accounting curriculum? *Global Perspectives on Accounting Education*, 6, 1-24.
- Dalfovo, M. S., Lana, R. A., & Silveira, A. (2008). Métodos Quantitativos e Qualitativos: Um Resgate Teórico. *Revista Interdisciplinar Científica Aplicada*, 2(4), 1-13.
- Davis, C., Farrell, R., & Ogilby, S. (2009). *Characteristics and skills of the forensic accountant*. Obtido em 02 de setembro de, [https://www.researchgate.net/profile/Suzanne\\_Ogilby/publication/267720824\\_Characteristics\\_and\\_Skills\\_of\\_the\\_Forensic\\_Accountant/links/5583180c08ae8bf4ba6f8934.pdf](https://www.researchgate.net/profile/Suzanne_Ogilby/publication/267720824_Characteristics_and_Skills_of_the_Forensic_Accountant/links/5583180c08ae8bf4ba6f8934.pdf).
- Digabriele, J. A. (2008). An Empirical Investigation of the Relevant Skills of Forensic Accountants. *Journal of Education for Business*, 83(6), 331-338.

- Durtschi, C. (2003). The Tallahassee BeanCounters: A Problem-Based Learning Case in Forensic Auditing. *Issues in accounting education*, 18(2), 137-173.
- Dzomira, S. (2014). Electronic Fraud (Cyber fraud) risk in the banking industry, Zimbabwe. *Risk governance & control: financial markets & institutions*, 4(2), 16-26.
- Elbling, P. D. R. (2015). *Fraude e suas implicações em Auditoria*. Dissertação de Mestrado, Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, Instituto Politécnico de Lisboa, Lisboa, Portugal.
- Enofe, A. O., Omagbon, P., & Ehigiator, F. I. (2015). Forensic Audit and Corporate Fraud. *IJAR International Journal of Economics and Business Management*, 1(7), 1-10.
- Fernandes, M. S. (2016). *Relação entre a Auditoria Forense e a Ética nas Organizações*. Dissertação de Mestrado em Auditoria, Instituto Politécnico do Porto, Porto, Portugal.
- Flores, A. E. (2009). Auditoria Forense. *Revista de la Facultad de Ciencias Contables*, 32(16), 67-93.
- Flórez-Guzmán, M. H., Hernández-Aros, L., & Gallealgo-Cossio, L. C. (2015). Tableros de control como herramienta especializada: perspectiva desde la auditoria forense. *Cuadernos de Contabilidad*, 16(42), 661-687.
- Fonseca, L. (2015). A prevenção de fraude e a afirmação da auditoria forense. *Congresso dos TOC- 20 anos. Lisboa*. Obtido em 11 de Março de 2019, de <https://www.occ.pt/news/trabalhoscongv/pdf/29.pdf>.
- Gerhardt, T. E., & Silveira, D. T. (2009). *Métodos de Pesquisa*. Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, Brasil.
- Goldmann, P. (2009). An Introduction to Cyber Fraud. In P. Goldmann & H. Kaufman (Eds), *Anti-Fraud Risk and Control Workbook* (pp. 149-161). Obtido em 23 de setembro de 2019, de <https://onlinelibrary.wiley.com/doi/pdf/10.1002/9781119205654.app3>.
- Gray, D. (2008). Forensic Accounting And Auditing: Compared And Contrasted To Traditional Accounting And Auditing. *American Journal of Business Education*, 1(2), 115-126.
- Hegazy, S., Sangster, A. & Kotb, A. (2017). Mapping forensic accounting in the UK. *Journal of International Accounting, Auditing and Taxation*, 28, 43-56.
- Hill, M. M., & Hill, A. (1998). *A construção de um questionário*. Lisboa: Dinâmica, Centro de Estudos Sobre A Mudança Socioeconómica.
- Howard, R., Thomas, R., Burstein, J. & Bradescu, R. (2008). Cyber Fraud Trends and Mitigation. *The International Journal of Forensic Computer Science*, 1(3), 9-24.

- Huang, W., & Ihlas, M. (2017). *Forensic Accounting Education - A study of curriculums in consideration of employer expectations*. Dissertação de Doutoramento, Lund University School of Economics and Management, Department of Business Administration, Suécia.
- Huber, W. D. (2013). Forensic accounting corporations' codes of ethics and standards of practice - a comparison. *International Journal of Accounting, Auditing and Performance Evaluation*, 9(2), 126-152.
- Huber, W. (2014). Forensic accounting: An Anglo-American Comparison – Forensic Accounting in the USA. *Journal of Forensic & Investigative Accounting*, 6(3), 154-170.
- Huber, W. D., & Digabriele, J. A. (2014). Research in forensic accounting –what matters? *Journal of Theoretical Accounting Research*, 10(1), 40–70.
- IIA (2009). *Enquadramento Internacional de práticas profissionais de Auditoria Interna*. Obtido em 17 de abril de 2019 de [http://www.ipai.pt/fotos/gca/ippf\\_2009\\_port\\_normas\\_0809\\_1252171596.pdf](http://www.ipai.pt/fotos/gca/ippf_2009_port_normas_0809_1252171596.pdf).
- ISA 200 - IFAC (2009) - *Overall Objectives of the Independent Auditor and the Conduct of an Audit in Accordance with International Standards on Auditing*. Obtido em 25 de julho de 2019 de <https://www.ifac.org/publications-resources/2018-handbook-international-quality-control-auditing-review-other-assurance>.
- ISA 240 - IFAC (2009) - *The Auditor's Responsibilities Relating to Fraud in an Audit of Financial Statements*. Obtido em 17 de Abril de 2019 de <https://www.ifac.org/publications-resources/2018-handbook-international-quality-control-auditing-review-other-assurance>.
- Kleinman, G., & Anandarajan, A. (2011). Inattentional blindness and its relevance to teaching forensic accounting and auditing. *Journal of Accounting Education*, 29(1), 37-49.
- Koh, H. C., & Woo, E. S. (1998). The expectation gap in auditing. *Managerial Auditing Journal*, 13(3), 147-154.
- Lozano, N. A., & Giraldo, L. E. (2015). La importancia de la auditoría forense en la investigación de fraudes y delitos financieros. *IV Encuentro Nacional de Profesores de Contaduría Pública*, (pp. 1-36), Colombia.
- Marconi, M. D. A., & Lakatos, E. M (1996). *Técnicas de pesquisa: planejamento e execução de pesquisas, amostragens e técnicas de pesquisas, elaboração, análise e interpretação de dados* (3ª ed.). São Paulo: Atlas.
- Major, M. J., & Vieira, R. (2009). *Contabilidade e Controlo de Gestão: Teoria, Metodologia e Prática*. Lisboa: Escolar Editora.

- Meho, L. I. (2006). E-Mail Interviewing in Qualitative Research: A Methodological Discussion. *Journal of the American society for information science and technology*, 57(10), 1284-1295.
- Melo, W. V., & Bianchi, C. S. (2015). Discutindo estratégias para a construção de questionários como ferramenta de pesquisa. *Revista Brasileira de Ensino de Ciência e Tecnologia*, 8(3), 43-59.
- Moreira, N. R. (2009). *A Forensic Accounting em Portugal: Evidências Empíricas*. Dissertação de Mestrado, Universidade do Minho, Braga, Portugal.
- Moreira, N. R. (2010). *Forensic Accounting em Portugal: Evidências Empíricas*. Porto: OBEGEF – Observatório de Economia e Gestão de Fraude, Edições Húmus.
- Moura, H. D. S., & Silva, A. C. R. (2004). Auditoria de fraude: Instrumentos na prevenção de fraudes contra as empresas. *Centro de Congressos do Estoril*. Lisboa.
- Njanike, K., Dube, T., & Mashayanye, E. (2009). The Effectiveness of Forensic Auditing in Detecting, Investigating, and Preventing Bank Frauds. *Journal of Sustainable Development in Africa*, 10(4), 405-425.
- Norma 1110 -IIA (2017) - Independência Organizacional. Obtido em 2 de setembro de 2019, de [http://www.ipai.pt/fotos/gca/ippf\\_standards\\_2017\\_portuguese\\_iaa\\_global\\_1496232664.pdf](http://www.ipai.pt/fotos/gca/ippf_standards_2017_portuguese_iaa_global_1496232664.pdf).
- Norma 1210 -IIA (2017) - Proficiência. Obtido em 2 de setembro de 2019, de [http://www.ipai.pt/fotos/gca/ippf\\_standards\\_2017\\_portuguese\\_iaa\\_global\\_1496232664.pdf](http://www.ipai.pt/fotos/gca/ippf_standards_2017_portuguese_iaa_global_1496232664.pdf).
- Norma 2120 -IIA (2017) – Gerenciamento de riscos. Obtido em 2 de setembro de 2019, de [http://www.ipai.pt/fotos/gca/ippf\\_standards\\_2017\\_portuguese\\_iaa\\_global\\_1496232664.pdf](http://www.ipai.pt/fotos/gca/ippf_standards_2017_portuguese_iaa_global_1496232664.pdf).
- Noor, K. B. (2008). Case Study: A Strategic Research Methodology. *American Journal of Applied Sciences*, 5(11), 1602-1604.
- Olacefs (2012). La Auditoría Forense fortalece el trabajo de las EFS. *Revista trimestral Olacefs*, 10, 1-54.
- Oliveira, C. L. (2008). Um apanhado teórico-conceitual sobre a pesquisa qualitativa: tipos, técnicas e características. *Travessias*, 2(3), 1-18.
- Pinheiro, J. L. (2014). *Auditoria Interna: Manual Prático para Auditores Interno*. Parede: Letras e Conceitos, Lda.

- Reurink, A. (2016). *Financial Fraud: A Literature Review*. Obtido em 15 de Abril de 2019, de [https://pure.mpg.de/rest/items/item\\_2281585\\_5/component/file\\_2281583/content](https://pure.mpg.de/rest/items/item_2281585_5/component/file_2281583/content).
- Rofiq, A. (2012). *Impact of cyber fraud and trust of e-commerce system on purchasing intentions: Analysing planned behaviour in Indonesian business*. Dissertation, Faculty of Business and Law, Queensland, Australia.
- Rosa, L. (2018). *Salgado e BES envolvidos em esquema de corrupção de 3,5 mil milhões de euros na Venezuela*. Obtido em 17 de Abril de 2019, de <https://observador.pt/especiais/salgado-e-bes-envolvidos-em-esquema-de-corrupcao-25-mil-milhoes-de-euros-da-venezuela/>.
- Rowley, J. (2014). Designing and using research questionnaires. *Management Research Review*, 37(3), 308-330.
- Salleh, K. & Rozainun, A. A. (2014). Traits, skills and ethical values of public sector forensic accountants: an empirical investigation. *Procedia - Social and Behavioral Sciences*, 145, 361-370.
- Saunders, M., Lewis, P., & Thornhill, A. (2009). *Research Methods for Business Students* (Fifth edition). Edinburgh Gate: Pearson Education Limited.
- Silva, A. G., & Junior, A. R. (2008). Os impactos na atividade de auditoria independente com a introdução da lei Sarbanes-Oxley. *Revista Contabilidade & Finanças*, 19(48), 112-127.
- Silva, G. J. (2013). *Auditoria Forense: Necessidades Atuais e Futuras*. Dissertação de Mestrado, Instituto Politécnico de Tomar, Tomar, Portugal.
- Singleton, T. W., & Singleton, A. J. (2010). *Fraud Auditing and Forensic Accounting (4<sup>th</sup> ed.)*. New Jersey: John Wiley & Sons, Inc. Obtido em 15 de Abril de 2019, de <http://digilib.stiem.ac.id:8080/xmlui/bitstream/handle/123456789/123/Fraud%20Auditing%20and%20Forensic%20Accounting.pdf?sequence=1&isAllowed=y>.
- Singleton, T., Singleton, A., Bologna, J., & Lindquist, R. (2006). *Fraud Auditing and Forensic Accounting (3<sup>rd</sup> ed.)*. New Jersey: John Wiley & Sons, Inc. Obtido em 17 de Abril de 2019, de [http://digilib.stiem.ac.id:8080/xmlui/bitstream/handle/123456789/133/0471785911\\_\\_Fraud%20auditing%20and%20forensic%20accounting.%E2%80%943rd%20ed.pdf?sequence=1&isAllowed=y](http://digilib.stiem.ac.id:8080/xmlui/bitstream/handle/123456789/133/0471785911__Fraud%20auditing%20and%20forensic%20accounting.%E2%80%943rd%20ed.pdf?sequence=1&isAllowed=y).
- Stone, D. H. (1993). Design a questionnaire. *Bmj*, 307(6914), 1264-1266.

- Taborda, D. (2002). *Auditoria Forense*. Dissertação de Mestrado em Contabilidade e Auditoria, Universidade Aberta, Coimbra, Portugal.
- Tapia, E. F. (2010). *El impacto de la Auditoría Forense como técnica de prevención, detección y control del fraude*. Obtido em 10 de Março de 2019, de [http://www.ideaf.org/archivos/ideaf\\_impacto\\_af\\_prev\\_det\\_cont\\_fraude.pdf](http://www.ideaf.org/archivos/ideaf_impacto_af_prev_det_cont_fraude.pdf).
- Torpe, E. M. (2009). Careers in Forensics: Analysis, Evidence and Law. *Occupational Outlook Quarterly, Spring*, 14-19.
- Vona, L. W. (2008). *Fraud Risk Assessment: Building a fraud audit program*. New Jersey: John Wiley & Sons, Inc. Obtido em 15 de Abril de 2019, de [http://digilib.stiem.ac.id:8080/xmlui/bitstream/handle/123456789/105/047012945X\\_\\_FRAUD%20RISK%20ASSESSMENT%20Building%20a%20Fraud%20Audit%20Program.pdf?sequence=1&isAllowed=y](http://digilib.stiem.ac.id:8080/xmlui/bitstream/handle/123456789/105/047012945X__FRAUD%20RISK%20ASSESSMENT%20Building%20a%20Fraud%20Audit%20Program.pdf?sequence=1&isAllowed=y).
- Wells, J. T. (2012). *Report to the Nations on occupational fraud and abuse*. Obtido em 15 de Abril de 2019, de [https://www.acfe.com/uploadedfiles/acfe\\_website/content/rtnn/2012-report-to-nations.pdf](https://www.acfe.com/uploadedfiles/acfe_website/content/rtnn/2012-report-to-nations.pdf).
- World Economic Forum (2014). *Global Risks 2014 (9th ed.)*. Geneva: World Economic Forum.

# APÊNDICE 1. INQUÉRITO POR QUESTIONÁRIO



## Questionário sobre Auditoria Forense

### Nota Explicativa do Questionário

Este questionário é parte integrante da Dissertação de Mestrado em Contabilidade da aluna Diana Maria Soares Xavier, da Escola de Economia e Gestão, da Universidade do Minho (EEG-UM). É direcionado a Professores do Ensino Superior das áreas de Auditoria, Economia, Contabilidade, Direito e Gestão de várias instituições de ensino superior em Portugal, e ainda a representantes da OROC e da CMVM. Tem por finalidade recolher as suas perceções sobre a pertinência da criação de uma formação avançada em auditoria forense, no ensino superior em Portugal, sobre as principais competências-chave, características, e os conhecimentos forenses fundamentais e específicos que o auditor forense deverá possuir.

As suas respostas são fundamentais para a consecução do estudo, sendo assegurada a garantia de total confidencialidade no tratamento e divulgação da informação recolhida.

Agradeço a vossa disponibilidade.

Diana Maria Soares Xavier (aluna do Mestrado em Contabilidade da EEG-UM)

### Parte I - Questões demográficas

1- Sexo? .....

2- Idade? .....

3- Quais são as suas habilitações académicas (especificar todos os graus obtidos e respetivas áreas de conhecimento – exemplo: licenciatura em gestão, mestrado em Auditoria e Doutoramento em Economia)?

.....  
.....  
.....  
.....  
.....

4- Qual(ais) as sua(s) categoria(s) profissional(ais) e especialidade(s) em termos de funções?

.....  
.....  
.....  
.....

5- Qual o nº de anos de experiência profissional? Especifique o n.º de anos por cada função que já desempenhou.

.....  
.....  
.....  
.....

**Parte II – Questões sobre a Auditoria Forense**

1) Na sua perspetiva, qual o conceito de *auditoria forense*?

.....  
.....  
.....  
.....

2) **Concorda com a criação de uma certificação profissional individual** na área da auditoria forense em Portugal? Ou é de opinião que a auditoria forense deve ser exercida por equipa multidisciplinar? Justifique a sua resposta.

.....  
.....  
.....  
.....

3) **No sentido da certificação profissional individual, acha pertinente a criação de uma formação avançada em auditoria forense, no ensino superior em Portugal?** A que nível: curso conferente de grau (licenciatura, mestrado, doutoramento), ou curso não conferente de grau (pós-graduação, outro curso de especialização que confere um diploma, mas não um grau)?

Ou é apologista de uma formação avançada ministrada por uma Ordem Profissional, tal como a OROC, a OCC, ou outra?  
Justifique a sua resposta.

.....  
.....  
.....  
.....

4) **Qual a formação ou certificação profissional base que o indivíduo deve possuir para ingressar na formação avançada em auditoria forense, no ensino superior em Portugal (ou numa formação de uma Ordem Profissional)?** (exemplos: licenciatura/mestrado em contabilidade, auditoria, ou áreas afins; Contabilista Certificado; Revisor Oficial de Contas; Advogado, etc). Justifique a sua resposta.

.....  
.....  
.....  
.....  
.....

- 5) Assinale na tabela as competências-base relevantes (*Core Skills*) que na sua opinião o auditor forense deve possuir (coluna 1), e dessas, as competências essenciais para a deteção de fraude económico-financeira (coluna 2).

<b>Competências-base (Core Skills)</b>	<b>Competências reforçadas para a deteção de fraude económico-financeira</b>
Coluna 1	Coluna 2
Capacidades e conhecimentos de auditoria financeira: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Normas de auditoria, regulamentos profissionais, leis e legislação aplicável.</li> <li>- Planeamento de auditoria (conhecimento da entidade e seu controlo interno; o risco de auditoria e materialidade; natureza, extensão e tempestividade dos procedimentos de auditoria; coordenação da equipa de trabalho).</li> <li>- Procedimentos de obtenção, análise, interpretação e preservação da prova de auditoria.</li> <li>- Relato em auditoria – emissão do relatório de auditoria apropriado.</li> </ul>	
Análise e interpretação aprofundada da informação financeira, fiscal e outra.	
Rastreamento de ativos e passivos	
Deteção/rastreamento e análise aprofundada de dados digitais (transmissão, processamento e armazenamento)	
Capacidade de investigação	
Intuição investigativa	
Capacidades de pesquisa	
Ver a situação a nível macro	
Identificar as situações fundamentais	
Compreender os objetivos do caso/situação	
Relatar a situação	
Pensar como o autor da situação ilícita	
Pensamento crítico e estratégico	
Organizar situações não estruturadas	
Resolver problemas não estruturados	
Resolver problemas estruturados	
Simplificar a informação	
Sintetizar resultados das descobertas e das análises	
Comunicador oral e escrito eficaz	
Capacidade para testemunhar	
Capacidade de negociação e resolução de conflitos	
Outras:	

- 6) Assinale na tabela (coluna 1) as características relevantes que na sua opinião o auditor forense deve possuir.

<b>Características do Auditor Forense</b>	<b>Coluna 1</b>
Analítico	
Orientado para o detalhe	
Ético	
Responsável	
Esclarecedor (compreensão precisa e profunda)	
Espírito interrogativo	
Intuitivo	
Persistente	
Cético	
Ter capacidade de avaliação e observação	
Trabalhar bem sob pressão	
Criativo (novas ideias e cenários)	
Confiante	
Fazer as pessoas sentirem-se à vontade	
Trabalhar bem em equipa	
Adaptável	
Perspicaz	
Outras:	

- 7) Assinale na tabela (coluna 1) os conhecimentos forenses fundamentais que na sua opinião o auditor forense deve possuir.

<b>Conhecimentos forenses fundamentais</b>	<b>Coluna 1</b>
Responsabilidades profissionais e gestão no âmbito da investigação forense	
Leis, funcionamento dos tribunais e da resolução de disputas	
Planeamento e preparação de trabalho de investigação forense	
Recolha e preservação da informação que constitui a prova (documentos, entrevistas, interrogatórios, dados eletrónicos)	
Regras do Processo Civil	
Técnicas de deteção e investigação	
Técnicas de relato forense (relatórios próprios, de especialistas, e testemunhos)	
Outros:	

- 8) Assinale na tabela (coluna 1) os conhecimentos forenses específicos que acha relevantes que o auditor forense possua.

<b>Conhecimentos forenses específicos</b>	Coluna 1
Direito da Família; Direito Penal; e outras áreas do Direito* [*Se a certificação base for a de ROC, na sua formação base o ROC tem já formação em Direito Tributário, Fiscal, Comercial, das Sociedades, do Trabalho, e Civil]	
Avaliação de negócios e empresas	
Prevenção da fraude, deteção e reação	
Falsificação e distorção da informação financeira	
Técnicas de cálculo dos danos económico-financeiros	
Falências, insolvências e recuperação de empresas e outras entidades	
Técnicas informáticas de análise forense	
Outros:	

**MUITO OBRIGADA PELA COLABORAÇÃO.**